

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
EDITAL 02**

OBJETO: Execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificação contida no **Anexo I**.

CONSULTA AO EDITAL, PLANILHAS E DESENHOS / DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Na internet, pelo site www.parademinas.mg.leg.br ou na sala de licitações, nº 415, situada na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br; Telefone (37) 3237-6079; ou na sala de licitações (nº 415).

O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CALENDÁRIO:

- A) *Recebimento da documentação e proposta:*** em dias úteis, até o dia **19/11/2021**, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, e no dia **22/11/2021** até as 09:00 horas, na Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas/MG.
- B) *Início da abertura dos envelopes:*** no dia **22/11/2021**, às 09:30 horas, na Sala de Licitações, nº 415, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas/MG.

NATUREZA DA LICITAÇÃO:

- a) Modalidade:** Concorrência
b) Tipo: Menor Preço
c) Julgamento: Global
d) Execução: Empreitada por Preço Global

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente da CPL: Evandro Rafael Silva

Membros da CPL: Fernanda Teixeira Almeida
Carmélia Cândida da Silva Delfino
Caio César Teixeira Araújo Laine
Marcelo Lara dos Santos

Presidente e membros da CPL designados pela Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2021.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 5.142, de 07 de fevereiro de 2011, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei 10.192/2001 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio do Presidente e membros da CPL, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 24/2021**, na modalidade **Concorrência Pública nº 01/2021**, com as seguintes características:

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução de obra civil visando a continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos lotes nº. 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do bairro Senador Valadares, com fachadas para a Avenida Presidente Vargas, nº 1935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha, conforme especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. A parte da obra a ser executada, ou seja, o objeto desta licitação, é referente aos serviços da **16ª. Etapa: Acabamentos nas Regiões da Garagem, Calçada, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, Plenário e Acessibilidade**, conforme materiais, serviços, projetos e informações de técnicas executivas, descritos nos anexos.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço, objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2. Não poderá participar da presente licitação quem:

- a)** tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
- b)** que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil;
- c)** estiver em consórcio.

2.2.1. A empresa que estiver em regime de recuperação judicial poderá participar do certame desde que comprove que a sua real situação de capacidade econômico-financeira é compatível com o objeto do presente certame.

2.2.2. Será efetuada consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), de forma a atender às

determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) para verificar se eventuais penalidades impostas geram efeitos que impeçam a contratação dos licitantes com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

2.3. Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores desta.

2.4. As licitantes deverão apresentar na data e no horário previsto no edital, **02 (dois) envelopes**, sendo que em um envelope deverá conter a **Proposta Comercial**, e, em outro, os **documentos para habilitação**.

2.4.1. Estes envelopes deverão ser opacos, estarem fechados e indevassáveis, e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.2. Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número desta Concorrência e a indicação do conteúdo, conforme exemplo abaixo:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARAMUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARAMUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

2.5. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos itens **2.1** a **2.4** implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

2.6. Os envelopes deverão ser entregues observando a data limite e o horário previstos na **alínea “A”** do **CALENDÁRIO**.

2.7. Os envelopes poderão ser:

- a)** protocolizados diretamente na sede do órgão licitante; ou,
- b)** enviados via postal, com aviso de recebimento, observado como prazo limite para recebimento do envelope o referido na **alínea “A”** do **CALENDÁRIO**.

- 2.7.1.** Na hipótese de envio dos envelopes por via postal, eventual atraso na entrega respectiva pelos Correios, a entrega em outro local que não a sede do órgão licitante ou qualquer outro evento que implique o seu não recebimento pelo órgão licitante ou o seu recebimento em momento posterior ao prazo referido nas **alíneas “A” e “B” do CALENDÁRIO**, será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 2.8.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar **VISITA TÉCNICA** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado do servidor designado para esse fim.
- 2.9.** É facultativa a **visita técnica** dos licitantes à Câmara. Caso os licitantes optem pela visita técnica, **deverão** apresentar dentro do envelope de habilitação a **“Declaração de Visita Técnica - Facultativa”**, conforme **alínea “d” do item 4.5** deste edital.
- 2.10.** A visita técnica tem como finalidade o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a consulta e análise do projeto da parte dos serviços a serem executados, bem como tomar conhecimento dos demais projetos pertinentes à edificação, de forma a verificar pontos de interferências e a listagem e as especificações de materiais e serviços respectivos que se estima serem necessários
- 2.11.** As visitas poderão ocorrer em dias úteis, dentro do horário compreendido entre 8:30h às 11h e de 14h às 16:30h, devendo ser agendadas previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone (37) 3237-6029.
- 2.12.** O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial.
- 2.13.** Para a visita técnica, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 2.14.** As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento do objeto licitado para a elaboração de sua proposta comercial ou execução dos serviços.
- 2.15.** É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- 2.16.** O licitante que optar por **não** realizar a visita técnica deverá apresentar dentro do envelope de habilitação a **“Declaração de Não Visita Técnica”**, prevista **alínea “e” do item 4.5** deste edital.
- 2.17.** Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no **Anexo X** do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no **Anexo XI** do Edital, são documentos **obrigatórios e indispensáveis** a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”, conforme exigências constantes das **alíneas “d” e “e” do item 4.5 do TÍTULO V - “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento de representantes das licitantes pode ser realizado dentro dos prazos previstos na **alínea “A”** do **CALENDÁRIO**.

3.1.1. Excepcionalmente, caso algum licitante compareça após às 09h para credenciamento e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ainda esteja credenciando os demais, fica a critério deste a decisão de credenciar ou não o(s) respectivo(s) licitante(s).

3.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietários ou dirigentes, desde que apresente o Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, acompanhado de documento de identidade.

3.2.1. A apresentação do documento referido acima **dispensa** a sua inclusão dentro do envelope contendo os documentos de habilitação, conforme **item 4.1.2**.

3.3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à Concorrência, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1. A Carta de Credenciamento (modelo do **Anexo III**) deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 e 02.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante na sessão para cada licitante credenciada.

3.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes à Concorrência, tais como manifestações, renúncia ao direito de recurso e exame de documentação, bem como a responsabilidade pelos atos praticados, e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**, no momento do credenciamento, sob pena da preclusão.

3.8. Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário **SIMPLES** cientes da obrigatoriedade de informar que são optantes desse regime, apresentando declaração conforme modelo do **Anexo VIII**;

3.9. As declarações constantes dos modelos dos **Anexos VII e VIII** deverão ser apresentadas **FORA** dos envelopes números 01 e 02.

3.10. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

IV – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. Documentos para habilitação jurídica:

4.1.1. Prova de constituição social, podendo ser:

- a)** em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b)** em caso de sociedade comercial, o respectivo Contrato Social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
- c)** em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)** em caso de sociedade por ações, o documento referido na **alínea “b”**, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa.

4.1.2. Ficam **dispensados** de inclusão no envelope de habilitação os documentos descritos no **subitem 4.1.1**, em caso de apresentação anterior na fase de credenciamento.

4.1.3. O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante, o qual deverá ser *compatível* com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

4.1.4. A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no **item 5.1.1** as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no **subitem 5.1.2**, aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta ***expressamente consolidar*** as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrada da mesma forma que exigido para o documento alterado.

4.2. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3. Documento para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a **03 (três) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.2)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador da empresa licitante, deles constando seu nome completo e o número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2. A empresa licitante poderá apresentar os cálculos previstos no **subitem 4.3.1** juntamente com o balanço patrimonial.

4.3.3. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

4.3.3.1. Comprovação de patrimônio líquido de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

4.4. Documento para comprovação da qualificação técnica:

4.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em plena validade;

4.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica operacional: expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), em nome da licitante, de preferência em papel timbrado (constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência) que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional: expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico (profissional formado em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo)**, expedida pelo **CREA** ou **CAU**, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo constar do(s) atestado(s) ou ser informado

pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência.

4.4.3.1. A comprovação do **vínculo profissional formal** do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou **ART/RRT**, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;

d) Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;

e) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

4.4.3.2. Os profissionais indicados e comprovados pela licitante por meio dos atestados acima deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo a Câmara Municipal admitir a sua *substituição* por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato.

4.4.3.3. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa participante do certame, sob pena de inabilitação das licitantes.

4.4.4. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO IX**.

4.5. Outras declarações:

a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO II**;

b) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

- c) Declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- d) Declaração visita técnica facultativa – **ANEXO X**
- e) Declaração de não visita técnica - **ANEXO XI**

4.6. Certificado de Registro Cadastral:

4.6.1. Fica facultado às empresas licitantes a apresentação do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Câmara Municipal de Pará de Minas desde que dentro do prazo de validade, em substituição à documentação prevista nas cláusulas **4.1; 4.2; 4.3, alínea “a” e 4.5, alíneas “a” e “b”**.

4.6.2. A apresentação do **CRC** não exige o licitante de verificar e apresentar os documentos exigidos que estiverem com sua validade expirada no **SCF**.

4.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada em cartório;
- c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

4.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

4.8.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto para o subitem **4.1.1** e para o **item 4.2, alínea “a”**.

4.8.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** do proponente.

4.9. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

4.10. A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

4.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

4.12. Os documentos deverão ser apresentados, de preferência, ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e:

- a) ser apresentada com indicação da denominação social, nome completo, número do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones e e-mails;
- b) estar assinada por representante legal da empresa nos termos do ato de sua constituição social em caso de pessoa jurídica, ou por quem tenha procuração devidamente comprovada (ou seja, tem que comprovar a procuração, podendo isso ser feito com o documento do Credenciamento. Caso seja outra pessoa a assinar, implica que deverá comprovar a veracidade da procuração);
- c) cotar preços em moeda corrente nacional;
- d) cumprir todas as instruções previstas neste edital;

e) Somente deverá ser considerado, na elaboração da proposta, o valor da hora de trabalho em horário normal e, ainda, respeitando o valor mínimo definido em acordo ou convenção coletiva vigente.

5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para entrega dos envelopes pelas empresas licitantes.

5.3.1. Caso haja abertura de prazo para correção de qualquer vício verificado nas propostas, a contagem do prazo de validade da proposta será suspensa entre a data de comunicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a este último.

5.4. A Proposta Comercial deverá estar acompanhada de **Cronograma Físico-financeiro**, (constando a informação, em dias corridos, do prazo de execução da obra), **Detalhamento do BDI** e **Detalhamento do Encargo Social**.

5.5. O **Cronograma Físico-financeiro** deverá ser apresentado considerando o seguinte:

5.5.1. O Cronograma Físico-financeiro deverá apontar o detalhamento de etapas ou atividades a serem desenvolvidos por quinzena.

5.5.2. O Cronograma Físico-financeiro deverá respeitar o prazo máximo total de 105 (cento e cinco) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.6. A **planilha pertinente aos custos de detalhamentos da formação do BDI**, deverá ser apresentada considerando o seguinte:

5.6.1. Em relação aos custos indiretos: será constituída apenas de um percentual fixado pela empresa proponente, observadas as seguintes regras:

a) O percentual pertinente aos custos indiretos incidirá sobre a soma de materiais, equipamentos e mão de obra direta apurados na forma anteriormente definida;

b) A empresa proponente, ao fixar seu percentual de custos indiretos, deverá considerar todos os custos que, não estando previstos nas planilhas anteriores, serão inevitáveis para cumprimento das prescrições do edital e seus anexos - particularmente o **Anexo I**, do orçamento correspondente e dos projetos respectivos, inclusive serviços terceirizados não incluídos na planilha pertinente aos custos com materiais e serviços da proposta comercial;



c) Também deverão ser considerados pela empresa os custos inerentes a uma obra civil que não estão previstos no edital, em seus anexos, nos projetos, no orçamento e nas especificações de qualquer ordem, cabendo, pois, à empresa analisar e verificar a real e específica necessidade de qualquer material ou serviço, no momento de elaboração de sua proposta, inclusive no que concerne à alocação de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos.

5.6.2. Em relação aos custos com encargos tributários: deverá ser apresentada considerando o seguinte:

5.6.2.1. A empresa proponente deverá explicitar cada encargo tributário que considerou, indicando:

a) o percentual respectivo;

b) a base de cálculo legalmente estabelecida;

c) o instrumento legal (lei, decreto etc.) e o dispositivo (artigo, inciso, parágrafo etc.) que prevê o encargo, o percentual e a base de cálculo respectivos;

5.6.2.2. A empresa poderá deixar de cotar algum encargo já existente quando da elaboração de sua proposta, seja de que natureza for, importando essa prática em assunção integral pelo seu pagamento, sem possibilidade de repasse à Câmara, a que título for, e sem que esse silêncio importe em desnecessidade de adimplemento regular e integral em relação ao encargo correspondente, aplicando-se idêntica regra a encargo cotado a menor do que seria exigível, nos termos da legislação aplicável;

5.6.2.3. Em caso de alteração normativa posterior em relação a encargo não cotado, tornando-o mais oneroso, poderá ser requerido à Câmara, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença correspondente entre o que era até então devido e o que passou a ser devido, cabendo à empresa demonstrar fundamentadamente, nos termos do **subitem 5.6.2.1 alínea “c”**, o que era e o que passou a ser exigido;

5.6.2.4. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, com o objetivo de comprovar que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.6.2.5. As empresas licitantes optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição

de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc), conforme dispõe o artigo 13, §3º da referida Lei Complementar.

5.7. A planilha pertinente aos custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários deverá ser apresentada considerando o seguinte:

5.7.1. A empresa proponente deverá explicitar cada encargo social, previdenciário e trabalhista que considerou, indicando:

- a) o percentual respectivo;
- b) a base de cálculo legalmente estabelecida;
- c) o instrumento legal (lei, decreto etc.) e o dispositivo (artigo, inciso, parágrafo etc.) que prevê o encargo, o percentual e a base de cálculo respectivos;

5.7.2. A empresa poderá deixar de cotar algum encargo já existente quando da elaboração de sua proposta, de que natureza for, importando essa prática em assunção integral pelo seu pagamento, sem possibilidade de repasse à Câmara, a que título for, e sem que esse silêncio importe em desnecessidade de adimplemento regular e integral em relação ao encargo correspondente, aplicando-se idêntica regra a encargo cotado a menor do que seria exigível, nos termos da legislação aplicável;

5.7.3. Em caso de alteração normativa posterior em relação a encargo não cotado, tornando-o mais oneroso, poderá ser requerido à Câmara, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença correspondente entre o que era até então devido e o que passou a ser devido, cabendo à empresa demonstrar fundamentadamente, nos termos do **subitem 5.7.1 alínea “c”**, o que era e o que passou a ser exigido;

5.7.4. A empresa deverá, em sua proposta, apresentar memória de cálculo do custo total com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, considerando a totalidade da obra a ser executada.

5.8. É **vedada** qualquer alteração, na proposta comercial, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, particularmente quanto à especificação, quantidades e unidades dos materiais e serviços nele indicados, bem como a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no **item 5.3**.

5.8.1. Qualquer informação ou condição inserida na proposta comercial que não tenha sido solicitada pelos itens constantes deste capítulo ou pelo **Anexo VI** será considerada, para todos os fins, como **inexistente**, prevalecendo as prescrições legais ou deste ato convocatório que forem pertinentes ao tema.

5.9. O **Anexo VI** contém o **modelo de proposta comercial**, podendo a empresa licitante apresentar sua proposta sob forma diversa, desde que respeite as regras materiais deste capítulo.

5.10. Será **desclassificada** a Proposta Comercial que:

5.10.1. Não atender, total ou parcialmente, às exigências estabelecidas nos itens acima ou em diligência, salvo apenas no caso do **item 5.8.1**.

5.10.2. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração, ou preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.11. Se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou de outros documentos.

5.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.14. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de até **02 (duas)** casas decimais.

5.15. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

VI- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-os por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

6.2. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

VII – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem nas seguintes datas:

7.1.1. a sessão destinada à abertura dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação, no dia e no horário previstos no **CALENDÁRIO, alínea “B”**, e,

7.1.2. a sessão destinada à abertura dos indicados como contendo as Propostas Comerciais, em data e hora a serem marcados.

7.2. A data e o horário previstos para realização das reuniões poderão ser alterados, comunicando-se às empresas licitantes, na forma do **TÍTULO XV – DA COMUNICAÇÃO**, com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência.

7.3. Em caso de impossibilidade de realização de qualquer reunião, esta poderá ser cancelada, mediante comunicação prévia, mas a marcação da nova data e horário obedecerá à regra do **item 7.2**.

7.4. Em caso de se alterar o local de realização de reunião para recinto fora da sede do órgão licitante, respeitar-se-á a regra do **item 7.2**.

VIII – DO CURSO DAS REUNIÕES

8.1. No horário previsto, após realizado o credenciamento dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação dará início a reunião destinada à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

8.2. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará se todos os envelopes estão lacrados, fazendo constar em ata caso se perceba qualquer tipo de desconformidade.

8.3. Quando a Comissão Permanente de Licitação terminar a verificação de que trata o item anterior em relação a todos os envelopes, escolherá um representante credenciado das empresas licitantes para conferir o lacre dos envelopes e os rubricar, fazendo constar em ata caso se perceba qualquer tipo de desconformidade.

8.3.1. Se quaisquer outras pessoas que se credenciaram como representantes de empresas licitantes quiserem também verificar os lacres, poderão solicitá-lo neste momento, sendo-lhes facultada a rubrica e conferência respectiva, devendo constar da ata este fato e o resultado da conferência feita neste sentido.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação **abrirá**, em seguida, os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas consideradas participantes da licitação.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação rubricará todos os documentos que estiverem dentro de cada um dos envelopes antes de proceder à análise do conteúdo e da forma de qualquer documento.

8.4.2. Após o disposto no subitem anterior, os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes.

8.5. Neste momento, o representante de empresa declarada como não participante da licitação poderá:

- a) concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, desde que renuncie por escrito ao direito de recurso, receber os envelopes da empresa que representa; ou,
- b) discordar da decisão da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que poderá recorrer da mesma, na forma do **TÍTULO XII – DOS RECURSOS**.

8.6. Os membros da Comissão Permanente de Licitação analisarão, em seguida, os documentos de habilitação apresentados, decidindo pela habilitação ou pela inabilitação de cada empresa licitante, conforme o cumprimento ou não das determinações dos **itens 4.1 a 4.12**.

8.6.1. Em razão de conveniência administrativa, a depender do número de participantes na licitação, bem como da quantidade de documentos apresentados, caberá à Comissão Permanente de Licitação avaliar a necessidade de suspensão da sessão, caso em que a análise dos documentos será efetuada internamente, remarcando assim nova data para continuidade do processo, o que será comunicado às empresas licitantes nos termos previstos no **TÍTULO XV – DA COMUNICAÇÃO**.

8.7. Será inabilitada, ainda, a empresa que apresentar proposta comercial, ou qualquer dado pertinente a tal documento que revele o conteúdo daquela, em envelope indicado como contendo documento de habilitação.

8.8. Após a Comissão Permanente de Licitação terminar a análise do conteúdo dos envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação, ou após decidir por transferir a análise respectiva para data posterior, ela disponibilizará os documentos aos representantes das empresas licitantes para análise.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião, da qual constará os fatos relevantes ocorridos em seu curso e as observações solicitadas por representante de empresa licitante.

8.9.1. A ata será assinada:

- a) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes;
- b) pelos representantes das empresas licitantes que queiram fazê-lo.

8.10. O resultado da fase de habilitação será comunicado às empresas licitantes nos termos previstos no **TÍTULO XV – DA COMUNICAÇÃO**, após o que se iniciará o prazo de recurso.

8.10.1. Se estiverem presentes na reunião representantes de todas as empresas licitantes, a comunicação será considerada efetivada na própria reunião, fato que deverá constar da ata respectiva.

8.11. Vencido o prazo sem interposição de recursos, ou resolvidos os que forem apresentados, a Comissão Permanente de Licitação marcará data, hora e local de realização da reunião de **abertura** dos envelopes contendo as propostas comerciais, obedecida a regra do **item 7.2**, procedendo-se à comunicação respectiva nos termos do **TÍTULO XV – DA COMUNICAÇÃO**.

8.12. Na data referida no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação, antes de dar início à sessão, credenciará novos representantes, em substituição àqueles anteriormente credenciados que não puderem comparecer na presente sessão, observando o disposto no **TÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO** deste instrumento convocatório.

8.13. Após o início da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação verificará se estes permanecem lacrados, fazendo constar em ata caso se perceba qualquer tipo de desconformidade.

8.13.1. A Comissão Permanente de Licitação **abrirá**, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes da licitação, rubricando todos os documentos que estiverem dentro de cada um destes antes de proceder à análise do conteúdo e da forma de qualquer documento.

8.13.2. Após o disposto no subitem anterior, os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes.

8.14. Após cumprido os procedimentos dispostos no **item 8.13**, em razão de conveniência administrativa, e por se tratar de planilhas que requerem uma análise técnica mais detalhada, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, para avaliação interna pela Assessoria Técnica, podendo dar continuidade à sessão ou remarcar uma nova data para continuidade do processo, o que será comunicado às empresas licitantes nos termos previstos no **TÍTULO XV – DA COMUNICAÇÃO**.

8.15. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.16. A Comissão Permanente de Licitação, na análise das propostas comerciais, procederá à conferência dos preços constantes destas.

8.16.1. Em caso de divergência entre o valor resultante do processo de conferência e o constante da proposta, prevalecerá o primeiro.

8.16.2. Já em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.17. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.17.1. Sempre que possível, em observância aos princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, os vícios que forem sanáveis **não** ensejarão desclassificação das propostas, cabendo à Comissão saná-las junto aos licitantes.

8.18. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, será aplicada a faculdade do artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93.

8.19. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem nova proposta no caso de empate de acordo com **item 9.7**.

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento do credenciamento, conforme **item 3.7**, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no **item 9.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do seu artigo 3º.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.7. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto.

9.8. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se enquadram no item acima será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. O disposto nos **itens 9.7 e 9.8** só se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 9.6**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

X – DA DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os dois envelopes da empresa declarada como não participante desta licitação, nos termos dos **itens 2.2 e 2.3**, bem como o envelope indicado como contendo a proposta comercial da empresa licitante **inabilitada**, serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou a denegação deste.

10.1.1. A devolução de que trata o item anterior será imediata em caso de o representante da empresa declarada como não participante desta licitação ou inabilitada, conforme o caso, renunciar, por escrito, ao direito de recurso.

10.1.2. A devolução dos envelopes será feita mediante recibo.

10.2. Se a empresa não providenciar a busca de qualquer dos envelopes de que trata o **item 10.1** dentro dos **120 (cento e vinte) dias** seguintes ao término do prazo para recurso sem que este tenha sido interposto, ou seguintes à data em que for comunicada da decisão a respeito do recurso eventualmente interposto, eles serão destruídos, sem que seu conteúdo seja analisado.

XI – DAS DILIGÊNCIAS

11.1. A Comissão Permanente de Licitação ou o Presidente da Câmara poderão, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para

esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação ou o Presidente da Câmara poderá, também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

11.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos documentos de habilitação ou da proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

11.4. É vedado, por meio de diligência, requisitar ou admitir documento ou informação que deveria, nos termos deste edital, constar dos envelopes apresentados.

XII – DOS RECURSOS

12.1. As decisões da Comissão Permanente de Licitação são passíveis de recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação feita nos termos do **TÍTULO XV – DA COMUNICAÇÃO** ou do **subitem 8.10.1**, conforme o caso.

12.2. O prazo para interposição de recurso poderá ser dispensado se todas as empresas licitantes que estejam participando da fase respectiva renunciarem ao direito de que trata este **TÍTULO XII**, hipótese em que será permitido passar à fase seguinte sem necessidade de obediência ao interstício previsto no item anterior.

12.3. O ato de renúncia deverá:

- a)** ser assinado por quem possa assinar pela empresa licitante, nos termos do ato de sua constituição social, pelo seu credenciado - se for o caso e se o ato respectivo expressamente conferir esse poder - ou por procurador nomeado com poder para esse fim, neste caso devendo juntar a procuração respectiva;
- b)** explicitar o número desta licitação, a denominação da empresa renunciante e a fase da licitação a que se refere

12.4. O recurso deverá:

- a)** ser entregue sob as mesmas regras previstas no **item 12.7**;
- b)** ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação;
- c)** ser assinado conforme o que dispõe a **alínea “a” do item 12.3**;

d) explicitar o número desta licitação, a fase em que se encontra e a denominação da empresa recorrente;

e) ser circunstanciado na exposição das situações fáticas com as quais discorda e fundamentado na argumentação.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes de decidir sobre o recurso, abrirá igual prazo ao previsto no **item 12.1** para fins de impugnação do mesmo pelas demais empresas licitantes.

12.5.1. A impugnação está sujeita às mesmas regras previstas nas **alíneas “a” a “e”** do **item 12.4**.

12.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá rever sua decisão ou mantê-la, devendo, nesta última hipótese, fazer subir o recurso ao Presidente da Câmara para seu julgamento.

12.7. Os recursos poderão ser:

- a) protocolizados diretamente na sede do órgão licitante; ou,
- b) enviados via postal, com aviso de recebimento, observado como prazo limite para recebimento do recurso o referido no **item 12.1**.

12.7.1. Na hipótese de envio dos recursos por via postal, eventual atraso na entrega respectiva pelos Correios, a entrega em outro local que não a sede do órgão licitante ou qualquer outro evento que implique o seu não recebimento pelo órgão licitante ou o seu recebimento em momento posterior ao prazo referido no **item 12.1**, será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

12.7.2. Os recursos poderão também ser digitalizados e enviados no e-mail licitacao@camarapm.mg.gov.br, devendo, nesse caso, os originais serem enviados via postal ou entregues na sala da Divisão de Licitação para serem protocolizados e incluídos no processo pela Comissão Permanente de Licitação, observado como prazo limite para recebimento dos originais o referido no **item 12.1**.

XIII – DO JULGAMENTO FINAL

13.1. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o menor preço cotado, considerando a forma de decisão definida nos **itens 6.1 e 6.2**, classificando as propostas por ordem crescente de valor.

13.2. Em caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação sorteará o objeto entre as empresas licitantes com proposta igual, na mesma reunião de abertura dos respectivos envelopes ou em reunião convocada para esse fim.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, será encaminhado o processo ao Presidente da Câmara que, se o entender conforme os preceitos legais, homologará a decisão daquela e adjudicará o objeto em conformidade com o julgamento ocorrido.

XV – DA COMUNICAÇÃO

15.1. Toda comunicação às empresas licitantes, referente a esta licitação, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e por meio de consulta ao site <http://www.parademinas.mg.leg.br/>, salvo se de forma expressa se prever diferentemente neste Edital.

15.2. Toda e qualquer contagem de prazo decorrente desta licitação considerará exclusivamente a data de publicação no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, constituindo as demais formas de divulgação referidas no **item 15.1** mera ampliação da publicidade, não gerando, em caso de problema que as atrase ou as inviabilize, qualquer efeito em relação ao certame.

XVI- DAS REGRAS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará a empresa vencedora para, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, assinar o contrato.

16.1.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Câmara, uma vez por igual período, mediante requerimento fundamentado da empresa vencedora.

16.2. Se vencer a licitação empresa originária de outro Conselho Regional que não do **CREA-MG**, esta deverá obter o visto para execução da obra em Minas Gerais, conforme determinação da **Resolução nº 413/1997 do CONFEA**. Para empresas registradas no **CAU** esse registro regional não é necessário.

16.2.1. O visto referido acima deverá ser obtido dentro do prazo previsto no **item 16.1**, observada a hipótese prevista no **subitem 16.1.1**.

16.3. O contrato somente poderá ser assinado após o cumprimento do disposto no **item 16.2**.

16.4. A falta de assinatura do contrato no prazo assinalado no **item 16.1**, ou a falta de cumprimento eficaz das condições previstas no **item 16.2**, ensejará a perda do direito à contratação e, cumulativamente, a sujeição à multa compensatória de **30%** (trinta por cento) do valor global adjudicado.

16.5. As condições para contratação são as previstas neste edital e em seus anexos, particularmente a **minuta de contrato** constante do **Anexo XII**.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas na **minuta de Contrato**, constante do **Anexo XII**.

XVIII – DA REVISÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1. O serviço será prestado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, podendo ser revisto, observadas as prescrições contidas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os custos decorrentes da mão-de-obra poderão ser repactuados mediante solicitação por escrito da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data da convenção/acordo/dissídio coletivo aos quais a proposta se referir, mediante a apresentação da nova convenção/acordo/dissídio coletivo.

18.3. O reajuste referente aos demais insumos poderá ser concedido mediante solicitação por escrito da Contratada e terá sua periodicidade anual, sendo a data base para sua concessão a data da apresentação das propostas.

18.3.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice **INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas elaborado pela Fundação Getúlio Vargas)**.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações legais ou contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) multa** por inadimplemento de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o **45º (quadragésimo) dia**, calculada sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- c) multa rescisória** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

- d) **multa** rescisória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- e) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

19.2. Considera-se inexecução parcial do Contrato o atraso injustificado superior a **45 (quarenta e cinco) dias** no cumprimento das obrigações assumidas.

19.3. As multas devidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, ou, se for o caso, serão inscritas como Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do **item 19.1** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.5. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

19.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

19.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

19.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

XX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.3001 – PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento/Ficha

44.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub elemento

44.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

XXI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

21.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por **qualquer cidadão**, devendo ser protocolizadas na Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, sala nº 413, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, a partir da publicação do aviso de edital até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigidas ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, que deverá decidir e responder no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Dúvidas sobre os termos deste edital poderão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, protocolizadas na Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, sala nº 413, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, ou através do e-mail licitacao@camarapm.mg.gov.br.

21.4. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações/dúvidas endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado no **item 21.1**, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

21.5. A decisão/resposta da Comissão Permanente de Licitação será enviada **via e-mail**, se fornecido, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

**XXII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.
13.709/2018**

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

22.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

22.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

XXIII – DOS ANEXOS

23.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico: Especificação técnica da obra/serviço

I-A – Projetos e informações de técnicas executivas

I-B – Planilha Orçamentária

I-C – Cronograma Físico-financeiro

I-D – Detalhamento do BDI

I-E – Detalhamento do Encargo Social

I-F – Fotos e Desenhos

Anexo II - Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração para fins de comprovação do cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus empregados;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da opção pelo Simples Nacional;

Anexo IX - Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico;

Anexo X – Modelo de Declaração Visita técnica – facultativa;

Anexo XI – Modelo de Declaração Não Visita Técnica;

Anexo XII – Minuta do Contrato.

Pará de Minas, 21 de outubro de 2021.

Evandro Rafael Silva
Chefe de Divisão de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA OBRA/SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos lotes nº. 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do Bairro Senador Valadares, com fachadas para a Avenida Presidente Vargas, nº 1935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.

1.2. A parte da obra a ser executada, ou seja, o objeto desta licitação, é referente aos serviços da **16ª. Etapa: Acabamentos nas Regiões da Garagem, Calçada, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, Plenário e Acessibilidade**, conforme materiais, serviços, projetos e informações de técnicas executivas, descritos no **Anexo I-A**.

1.3. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, isto é: cabe à empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e tudo que se tornar necessário para a sua excelente e absoluta execução. Os pagamentos serão feitos após medições dos serviços concluídos em cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro e aprovação da fiscalização da CMPM.

1.4. Optou-se pelo regime de preço global devido ao elevado grau de detalhamento do material técnico constante neste edital, conforme preconizado no artigo 47 da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), proporcionando menor custo para Administração Pública na fiscalização da obra, restringindo assim os pleitos do construtor e assinatura de aditivos, dificultando também o jogo de planilha, bem como incentivando o cumprimento dos prazos, tendo em vista que o contratado só receberá ao fim da conclusão de cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro.

1.5. A empresa contratada deverá pautar-se pelo cumprimento das normas legais pertinentes ao tipo de atividade a ser efetivada e das normas técnicas aplicáveis à espécie, particularmente as expedidas pela **ABNT**.

1.6. Os serviços a serem executados, os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão respeitar os Projetos e Planilhas constantes do Edital.

1.7. Fazem parte da literatura técnica para consulta os seguintes livros: “*A Técnica de Edificar*”, Yazigi, Walid – Ed. Pini; “*Caderno de Encargos*”, Guedes, Milber Fernandes – Ed. Pini; e “*TCPO – Tabela de Composições de Preços para Orçamentos*” – Ed. Pini.

2. PROJETOS

2.1. A empresa contratada deverá ler todos os desenhos anexados a este edital, bem como consultar os projetos da edificação (Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Telefônico, Rede e Cabeamento Estruturado, Circuitos de Alarme com Cerca Elétrica e Monitoramento, Circuitos Internos e Aberto de TV, Som Ambiente, Drenagem de Água Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e de Drenagem de Subsolo).

2.2. Ressalta-se que os projetos da edificação poderão ser consultados junto à Assessoria Técnica da CMPM.

3. CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. A critério da fiscalização da CMPM, poderá ser exigida a apresentação de laudo de controle tecnológico dos materiais a serem alocados na obra e dos serviços a serem executados, objetivando a verificação de conformidade aos parâmetros técnicos estabelecidos pela **ABNT**.

3.2. O laudo de controle tecnológico deverá ser emitido por instituição pública ou privada especializada, e de reconhecida idoneidade, devendo a empresa contratada submeter previamente a escolha respectiva à fiscalização da CMPM, e dela obter a aprovação prévia e expressa.

4. INÍCIO DA OBRA

4.1. A empresa contratada deverá iniciar a execução da obra objeto desta licitação imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços correspondente.

4.2. A empresa contratada deverá providenciar os registros, anotações, averbações ou quaisquer outros atos similares que sejam obrigatórios, conforme as normas aplicáveis à realização de obra, dando notícia expressa de sua realização à Câmara.

4.3. A empresa contratada não poderá iniciar qualquer atividade de efetiva execução da obra até o integral cumprimento das regras do item anterior, salvo previsão em contrário em norma própria.

4.4. A contratada deverá atender ao seguinte:

- a)** Adotar todas as medidas e precauções, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a quaisquer indivíduos, seja da equipe efetuando o serviço ou terceiros, sendo a contratada a total responsável por qualquer eventualidade acidental e suas consequências a vítima;
- b)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a edificação da Câmara Municipal de Pará de Minas ou a terceiros (independente da relação destes com o órgão), decorrentes de suas condutas na execução do contrato;

- c) Assegurar proteção da obra, bem como, os materiais e equipamentos utilizados até seu fim, acompanhado do devido recebimento do objeto.

5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1. A administração da obra será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, envolvendo o sistema de pessoal e o sistema de suprimentos.

Do sistema de pessoal

5.2. A empresa contratada dimensionará a equipe que será necessária à execução dos trabalhos, fazendo-o de forma a garantir a plena e tempestiva efetivação do cronograma físico-financeiro da obra.

5.3. O dimensionamento da equipe deverá, obrigatoriamente, incluir os seguintes profissionais:

- a) Ao menos **01 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo** com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo permanecer na obra, em média, duas horas diárias ou 10 horas semanais.
- b) Ao menos **01 (um) encarregado de serviços**, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.
- c) Ao menos **01 (um) encarregado geral de obras ou mestre de obras**, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.
- d) Ao menos **01 (um) eletricista**, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.
- e) Ao menos **03 (três) pedreiros**, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.
- f) Ao menos **03 (três) serventes**, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.
- g) Ao menos **01 (um) pintor**, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.
- h) Ao menos **02 (dois) ajudantes de pintor**, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.

5.3.1. O controle de permanência na obra dos profissionais referidos acima será feito pela fiscalização da CMPM.

5.4. Ao que se refere ao **item 5.3.**, alínea “a”, para meios de confirmação da qualificação técnica, deverá ser apresentado as seguintes documentações:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional:** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico**, expedida pelo **CREA** ou **CAU**, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo constar do(s) atestado(s) ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência.

5.5. O profissional deverá ser indicado como **responsável técnico** da contratante.

5.6. Também para comprovação da qualificação técnica deverá ser exigido:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em plena validade;
- b) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional:** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada(s), em nome da licitante, de preferência em papel timbrado (constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência) que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.7. A empresa contratada deverá apresentar, previamente à entrada em serviço e por escrito, a relação integral do pessoal que for alocado na obra da CMPM, indicando nome completo, número de inscrição junto ao INSS, número da carteira de trabalho e número do CPF.

5.8. Qualquer inclusão ou alteração de profissional deverá ser comunicada à CMPM, nos termos prescritos no item anterior.

5.9. A CMPM poderá exigir, a qualquer tempo, que a empresa contratada promova a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração do canteiro.

5.10. Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para trabalhar na obra não terão qualquer vínculo empregatício com a CMPM, independentemente do exercício das faculdades que lhe abrem os itens anteriores.

5.11. O pessoal de obra deverá trabalhar uniformizado, cabendo à empresa contratada fornecer os uniformes e substituí-los sempre que estiverem sem condições de uso, a critério da fiscalização da Câmara.

5.12. A empresa contratada deverá manter em dia os pagamentos junto ao pessoal alocado na obra, inclusive quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários devidos em razão deles.

Do sistema de suprimento

5.13. Os materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários à obra serão dimensionados e fornecidos pela empresa contratada, devendo esta providenciá-los de forma a que seja cumprido o respectivo **Cronograma Físico-financeiro**.

5.14. Os equipamentos de proteção individual serão de uso obrigatório, sempre de forma a que se obedeça ao disposto na Norma Reguladora NR-6, "Equipamento de Proteção Individual – EPI", ou da norma que a substituir. A fiscalização da CMPM poderá advertir a contratada verbalmente ou por escrito, conforme a gravidade ou a recorrência das infrações.

5.15. O transporte vertical de materiais e de pessoas deverá ser feito de acordo com as prescrições da **NR-18**, ou da norma que a substituir.

6. DIÁRIO DE OBRA

6.1. A empresa contratada deverá manter Diário de Obra ou Livro de Ordem de Obras no canteiro, destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços.

6.2. São anotações obrigatórias no Diário de Obra: data do dia da anotação, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados do canteiro, a movimentação ocorrida no quadro de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares havidas.

6.3. As anotações no Diário de Obra deverão ser feitas impreterivelmente todos os dias.

6.4. As observações, os questionamentos e as sugestões da fiscalização da CMPM em relação à atuação da empresa contratada ou em relação aos trabalhos, bem como as observações, os questionamentos e as sugestões da empresa contratada em relação à atuação da fiscalização da CMPM, deverão ser registrados no Diário de Obra.

6.5. As respostas às observações, aos questionamentos e às sugestões referidas no item anterior deverão ser efetivadas mediante registro no Diário de Obra.

7. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

7.1. O prazo para execução dos serviços será de **105 (cento e cinco) dias**, seu desenvolvimento deverá obedecer à um ritmo que permita a sua conclusão dentro do prazo.

7.2. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, havendo a possibilidade de prorrogação, caso seja detectado a real necessidade, sendo realizado nos termos e condições legais.

7.3. A empresa contratada elaborará um **Cronograma Físico-financeiro** para a obra, procurando respeitar a distribuição de atividades semanais descrita no cronograma deste edital. Alterações poderão ser feitas, desde que não infrinjam as boas técnicas para a execução dos serviços. A fiscalização da CMPM poderá solicitar alterações no cronograma proposto pela contratada. Entretanto, o prazo total de que trata o **item 7.1** deverá ser respeitado.

7.4. O **Cronograma Físico-financeiro** deverá conter metas de realização quinzenal dos serviços.

8. CANTEIRO DE OBRA

8.1. Já existe um canteiro de obras instalado na garagem, resquício de uma obra que ocorreu previamente a essa em questão.

8.2. A empresa contratada deverá se organizar estrategicamente para efetuar o serviço na garagem onde o canteiro está situado.

8.3. É de responsabilidade da empresa contratada o desmonte do canteiro de obras existente. As peças e placas do canteiro deverão ser colocadas no depósito de materiais da CMPM.

9. PLACAS DE OBRA

9.1. A empresa contratada deverá instalar duas placas: a primeira, com as informações da empresa executora e do R.T. (Responsável Técnico) pela execução da obra, tendo o conteúdo de acordo com as exigências do **CONFEA**. A segunda, confeccionada em banner com ilhoses, este deverá ser fixado na estrutura disponibilizada pela CMPM, utilizada na etapa anterior da obra. Deverá informar a etapa da obra, as atividades principais a serem desenvolvidas, o valor e o prazo.

9.2. Formato, medidas, texto e modelo da segunda placa serão disponibilizados pela Assessoria Técnica da CMPM.

9.3. A CMPM terá direito de propriedade sobre a segunda placa, que não poderá ser retirada pela empresa contratada ao término dos serviços ou do contrato.

9.4. As duas placas serão afixadas nas proximidades do gradil para a Avenida Presidente Vargas, na lateral esquerda.

10. LIMPEZA DA OBRA

10.1. A obra deverá ser mantida frequentemente limpa, devendo ser feita a retirada do entulho regularmente para uma região da garagem especialmente destinada pela fiscalização da CPM para este fim, de forma a reunir volume suficiente para o preenchimento de uma caçamba para resíduos sólidos.

10.2. Toda retirada sem reaproveitamento, como entulho e resíduos descartados de obra, deverá ser providenciada em conformidade com o que for determinado pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sem ônus para a CPM.

10.3. A limpeza final das regiões trabalhadas é pré-requisito para a entrega da obra.

10.4. A Contratada deverá remover todo e quaisquer entulhos proveniente das obras e serviços executados, assim como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas em que foi executado intervenções.

11. PROTEÇÃO AMBIENTAL

11.1. É obrigação da empresa contratada o cumprimento integral de todas as normas de proteção ambiental, independentemente da natureza e origem, cabendo-lhe arcar exclusivamente com qualquer penalidade que venha a ser aplicada em caso de inobservância destas.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos*

12.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: *Diretor Administrativo*

12.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: *Assessor Técnico*

12.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato, com auxílio do Fiscal Administrativo, acima identificados, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

12.5. O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A CMPM terá direito de exercer a completa e mais ampla fiscalização da obra, devendo a empresa contratada permitir o livre acesso da equipe de fiscalização a todos os setores do canteiro de obras.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.8. O exercício da fiscalização por parte da CMPM:

- a) Não faz cessar e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Não retira da empresa contratada a condição de única responsável pelos serviços executados, inclusive pelo que for realizado por subcontratado;
- c) Não exonera a empresa contratada de promover os reparos de todos os defeitos e vícios aparentes e ocultos da construção, bem como de responder pelos danos que causar, direta ou indiretamente, à CMPM ou à terceiros;
- d) Não transfere a responsabilidade final e total para com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários ou sociais referentes à obra.

13. RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Concluída a obra, ou resiliado o contrato, será efetuado pela fiscalização da CMPM o recebimento provisório.

13.2. Para fins de se efetuar o recebimento provisório, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, ao Presidente da CMPM o término da obra.

13.3. A obra somente poderá ser entregue se todos os serviços previstos no edital e em suas partes integrantes tiverem sido cumpridos.

13.4. A fiscalização da CPM e o representante da empresa contratada deverão assinar o Termo de Recebimento Provisório dentro dos **15 (quinze)** dias seguintes à entrega do ofício comunicando o término da obra.

13.5. O recebimento provisório não isenta a empresa contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção.

13.6. Decorridos **90 (noventa) dias** consecutivos da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e verificada a correção da obra executada, proceder-se-á o recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo.

13.7. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a fiscalização da CPM efetuará vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado, observando:

- a)** Se ocorreram vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo construtivo ou dos materiais empregados;
- b)** Se os serviços foram realizados de acordo com os projetos, especificações, planilhas orçamentárias e normas técnicas relativas ao caso específico.

13.8. O recebimento definitivo não exonera, altera ou diminui a responsabilidade civil da empresa contratada, fixada nos termos da legislação aplicável.

14. RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A empresa contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao patrimônio público, ao pessoal alocado na obra ou da fiscalização da CPM ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços de obras.

ANEXO I-A
PROJETOS E INFORMAÇÕES DE TÉCNICAS EXECUTIVAS

1. Este Anexo é referente às técnicas executivas que a empresa contratada deverá seguir, contendo informações dos serviços a serem executados nas seguintes regiões:

- A) Garagem;
- B) Calçada;
- C) Área Externa
- D) 2º Pavimento;
- E) 3º Pavimento;
- F) 4º Pavimento;
- G) 5º Pavimento;
- H) Plenário;
- I) Caixa de Escada;
- J) Acessibilidade.

2. Poderão ser adotadas outras técnicas executivas divergentes das especificadas abaixo, desde que atinjam o mesmo resultado e mediante autorização prévia da fiscalização técnica da Câmara Municipal.

A) GARAGEM

1. Nas juntas de dilatação estrutural, localizadas nos pilares próximos a caixa de circulação vertical no centro da garagem, devem ser efetuadas na argamassa já curada, em reboco jovem, onde deverá aguardar no mínimo 7 dias para execução das juntas. Efetuar o rasgo alinhado na argamassa de reboco com largura de 10mm na região da junta, efetuar limpeza da região e eliminar poeiras e outros resíduos dentro da abertura, aplicar primer na região da abertura para aumentar a aderência do material, inserir apoio flexível (tarucel) Ø15mm sob pressão dentro da abertura e posicionado adequadamente, a profundidade do apoio não deve ultrapassar 10mm, aplicar fita crepe nas bordas das aberturas e aplicar mastique monocomponente à base de poliuretano com dureza Shore A $A \geq 30$, que deverá ser aplicado utilizando pistola de aplicação com corte no bico do tubo do selante em ângulo de 45° e na medida da junta. Efetuar o acabamento com espátula.

2. Realizar o lixamento de resquícios de arames nas lajes e vigas da garagem.

3. Remover fragmentos de fôrmas existentes, de maneira que as áreas que houver essa questão fiquem limpas. Posteriormente, aplicar o chapisco, com traço em volume 1 : 3 (cimento : areia). Esperar o devido tempo de cura, sendo ele de 3 (três) dias, e aplicar o reboco, com traço em volume 1 : 2 : 8 (cimento : cal : areia), seguindo uma espessura de 2 cm.

4. Nas áreas verdes externas da garagem, executar a regularização do piso, rebaixando-o de modo que fique 15 cm mais baixo que o piso da garagem.

5. Efetuar o assentamento de grama, que deverá ser da espécie “Grama São Carlos”, ou outra que se encaixe nas condições do local e as condições ambientais. Posicionar os seixos brancos e vegetação de acordo com Planta Baixa da Garagem, disponibilizada pela Assessoria Técnica.

6. As vigas estruturais, são os elementos que sustentam o muro arrimo e são conectadas ao edifício. Nelas deve-se realizar os acabamentos, executando o lixamento da superfície. E, por fim, assentar os chapuzes, em Granito São Gabriel, com espessura de 2,5 cm e bordas de 3 cm, contendo friso no tardo para a função de elemento pingadeira. Assentamento com argamassa com traço em volume 1:4 (cimento:areia).

7. Deve-se instalar eletrocalhas em toda área de circulação veicular da garagem, de acordo com o **DESENHO 02**, separando a rede elétrica da rede dados. A eletrocalha a ser utilizada será a do tipo perfurada galvanizada eletrolítica chapa 14 - 100 x 50 mm, com tampa. Nas salas de depósitos e na sala da conservel, localizado no fundo da garagem, deve-se fazer o término das instalações elétricas, que consiste em instalar as luminárias e ligar as tomadas no quadro. O QDC utilizado está instalado perto dos elevadores.

8. Deverão ser impermeabilizadas as paredes que apresentam infiltrações. A garagem receberá pintura na cor branca. Pintura a ser realizada nos pilares, vigas, lajes, paredes de divisa, paredes dos banheiros, paredes guarita, caixa de circulação vertical e paredes das salas do fundo. Todos os tubos devem ser lixados e pintados com suas respectivas cores, de acordo com a NBR-6493. Tubos de água na cor verde-emblema. Tubos de água destinada ao combate incêndio na cor vermelho-segurança. Eletrodutos na cor cinza-escuro. O piso da garagem receberá pintura na cor concreto puro e demarcação de entrada e saída na cor amarela. As delimitações e identificação das vagas deverão ser feitas na cor amarela, com espessura de 5 cm, devendo seguir layout desenvolvido pela Assessoria Técnica da CMPM.

9. No piso onde estão localizados extintores e hidrantes, deverão ter sinalização E12, usada para evitar que aconteça a obstrução do meio preventivo, de acordo com a IT 15 do CBMMG, de acordo com o **DESENHO 01**.

10. Deverá ser instalado bicicletário de chão, com 4 vagas, próximo à caixa de circulação vertical, de acordo com o **DESENHO 01**. O material deverá ser de tubo galvanizado com diâmetro de 5cm, na cor preta, fixado no chão. As vagas deverão ter espaçamento de 1m. O modelo escolhido será disponibilizado pela Assessoria Técnica.

11. Nos pilares deve ser feita a sinalização de segurança de acordo com a NBR 7195, sendo assim, a demarcação com tintas preta e amarela, seguindo altura de 1,50m. Em seguida a instalação de protetor de quina, esse de material emborrachado de cores contrastantes, preto e amarelo.

12. Os pilares localizados nas laterais da garagem, que possuem ladrilhos, estes deverão ter pintura de segurança, do piso até a altura de 1,50m, partir de 1,50m da faixa de

segurança até o teto receberão tinta na cor branca, seguindo o mesmo padrão a ser utilizado na garagem.

13. Instalação de abrigo para 2 botijões, de acordo com o **DESENHO 01**, com dimensão de 155x95x75, deverá ser feito de tela com portas articuladas com fechamento de segurança.

14. Assentamento de rodapés faltantes nos pilares, de 10cm de altura seguindo o padrão da CPM, granito São Gabriel assentamento feito com argamassa ACIII.

B) CALÇADA

1. É necessário fazer a manutenção nos três passeios do prédio, uma vez que eles se encontram bastante danificados com alguns ladrilhos hidráulicos soltando do contrapiso. Dessa forma deverão ser retirados e substituídos por acabamento em concreto, com fck 15mpa, em toda extensão da calçada, de acordo com Planta Baixa do **DESENHO 03**, disponibilizada pela Assessoria Técnica.

2. Passeio referente a Rua Orlando Maurício dos Santos, sofrerá modificações nas limitações das arborizações, onde será feito acabamento em blocos de concreto e assentamento de grama Esmeralda.

3. Demolição das rampas localizadas na entrada do prédio pela Avenida Presidente Vargas.

4. Pintura acrílica para piso, na rampa de acessibilidade localizada na Rua Orlando Maurício dos Santos, na cor azul.

5. No que diz respeito as rampas situadas na esquina da Avenida Orlando Maurício dos Santos e Rua Alemanha, será realizada a demolição dessas rampas e acabamento, de forma a alinhar a calçada.

6. Lixamento e pintura esmalte, na cor vermelha, em superfície metálica, 2 demãos e 1 demão de anticorrosivo, no Hidrante de recalque.

7. Instalação de uma grade no hidrômetro, de tela galvanizada na cor branca.

C) ÁREA EXTERNA

Pintura acrílica na cor branco neve, acetinada (Padrão CPM), aplicada em 3 demãos, com prévia aplicação de selador acrílico em 1 demão, na fachada posterior da edificação, parte externa. (muro da Rua Alemanha).

D) 2º PAVIMENTO

1. Na rampa de acessibilidade que dá acesso ao segundo pavimento deverá ser instalado uma cobertura em vidro aramado, com estrutura metálica, de acordo com o **DESENHO 06**, projeto desenvolvido pela assessoria técnica da CPM. A cobertura deve ser feita com

fechamento em vidro temperado, 10mm, inclusive fixação, vedação com guarnição/gaxeta de borracha Neoprene e caixilho/perfil. Os pilares que sustentaram a cobertura deverá ser de metalon 80x80mm, chapa 14, fixado no chão e receberão pintura, tinta epóxi cinza claro, de acordo a seguir o padrão CMPM.

2. Instalação de perfil de alumínio, tipo “L”, nas bordas laterais da rampa.
3. Fazer instalação de duas luminárias na cobertura, com interruptor na área interna do prédio.
4. Na parede lateral da rampa, deverá ser feito os seguintes procedimentos: retirada do reboco, tratamento de fissuras com a instalação de tela poliéster, reaplicação de reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) espessura de 20mm, limpeza de parede com hidrojateamento, em seguida deve-se fazer lixamento, aplicação do impermeabilizante posteriormente pintura com tinta acrílica em 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA) na cor cinza, padrão CMPM e, por fim, a calafetação de chapuzes com poliuretano tipo 36 nas juntas.
5. Deve ser feito nas marquises um contrapiso autonivelante, de forma a criar uma inclinação de 5%, para que evite que as marquises deem empoçamento.
6. Na pia da copa deve-se realizar o fornecimento e instalação de fechamento com vidro temperado 6mm (acabamento na cor preta), portas com abertura tipo de correr, fechamento e fixação devem seguir o mesmo padrão CMPM.

E) 3º PAVIMENTO

Deve ser feito nas marquises um contrapiso autonivelante, de forma a criar uma inclinação de 5%, para que evite que as marquises deem empoçamento.

F) 4º PAVIMENTO

1. Deve ser feito nas marquises um contrapiso autonivelante, de forma a criar uma inclinação de 5%, para que evite que as marquises deem empoçamento.
2. Instalação de porta de visita, na junta de movimentação estrutural, modelo a seguir o padrão da CMPM.
3. Instalação de sensor de presença na área de reprografia e luminária.

G) 5º PAVIMENTO

1. Instalação de porta de visita, na junta de movimentação estrutural, modelo a seguir o padrão da CMPM.
2. Realizar calafetação nas esquadrias metálicas, com silicone pastoso do tipo incolor.

H) PLENÁRIO

Adequação da escada que dá acesso à tribuna do plenário, de acordo com a norma, especificamente nos itens **6.9 – Corrimão e guarda-corpo** e **5.4.4 – Sinalização de degraus**, da **ABNT NBR 9050:2015**.

I) CAIXA DE ESCADA

Fazer calafetação das esquadrias metálicas das janelas, a fim de adquirir a impermeabilização das janelas.

J) ACESSIBILIDADE

1. Os sanitários localizados na garagem possuirão sinalização de acessibilidade conforme item **5 – Informação e sinalização** da **ABNT NBR 9050:2015**. Os banheiros, de todos os pavimentos, serão feitos as retiradas das atuais barras de apoio junto aos vasos e instalação de novas barras nas dimensões e alturas corretas, incluindo uma barra de apoio na posição vertical, em conformidade com o item **7.7.2.3.3 – Bacia com caixa acoplada com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral**, da **ABNT NBR 9050:2015**. Substituição das portas do tipo “blindex”, por portas do tipo madeira ou prancheta, onde receberão a instalação de revestimento resistente aos impactos até a altura de 40 cm e puxador horizontal nas portas dos banheiros destinados a portadores de necessidades físicas, que deverão atender os parâmetros técnicos constantes nos itens **4.6.6; 6.11.2.7; 6.11.2.13** da **ABNT NBR 9050:2015**.

2. As quatro vagas mais próximas ao elevador deverão ser destinadas à acessibilidade, sendo duas delas exclusivas para cadeirantes e duas para pessoas com mobilidade reduzida, com isso todas as vagas deverão ser devidamente sinalizadas de acordo com os símbolos recomendados pela NBR-9050. De acordo com o **DESENHO 01**.

3. Instalação de sinalização vertical na garagem indicando estacionamentos exclusivos, modelos disponibilizados pela Assessoria Técnica.

4. Regularização da rampa de acessibilidade da calçada que dá acesso ao prédio, de acordo com a **ABNT NBR 9050/2015**, nos aspectos técnicos do item **6.9 – Corrimão e guarda-corpo** e sinalização tátil na rampa de entrada. De acordo com o **DESENHO 07**.

5. No passeio deve ser assentado o piso tátil, de forma que garanta a acessibilidade, de acordo com a Planta Baixa **DESENHO 02**, disponibilizada pela Assessoria Técnica. O piso a ser assentado deve ser do tipo ladrilho hidráulico, em concreto, na cor vermelha, junta seca, nas dimensões de 25 x 25 cm e assentado com argamassa industrializada.

6. Na rampa de acessibilidade do 2º pavimento, deve ser instalado corrimão, sinalização direcional e piso tátil, de acordo com a ABNT NBR 9050/2015. De acordo com o **DESENHO 06**.

7. Escada social do 2º pavimento, deverá ser instalado guarda-corpo, nos aspectos técnicos do item **6.9 – Corrimão e guarda-corpo** e item **5.4.3 – Sinalização de pavimento**. Degraus das escadas deverão atender os aspectos técnicos do item **5.4.4 – Sinalização de degraus**.

8. Na entrada principal, do 3º pavimento, deve ser demarcado as áreas de espera no piso para acomodação de cadeira de rodas no local de atendimento ao público, conforme item **-5.5.2.2 – Sinalização de espaço para P.C.R.**

9. Instalação, no local de atendimento ao público, de placa de sinalização de atendimento preferencial. Modelo a ser disponibilizado pela Assessoria Técnica.

10. Demarcação no piso do Plenário localizados no espaço reservado para pessoas em cadeira de rodas, demarcadas conforme **item 5.5.2.2 – Sinalização de espaço para P.C.R., da ABNT NBR 9050:2015**.

11. Instalação de corrimão, ausente, por toda extensão da circulação vertical, sinalização ausentes devem seguir os aspectos técnicos do item **6.9 – Corrimão e guarda-corpo** e item **5.4.3 – Sinalização de pavimento**. As sinalizações deverão ser instaladas nos corrimãos existentes e nos novos. Degraus das escadas deverão atender os aspectos técnicos do item **5.4.4 – Sinalização de degraus**.

12. Instalação de piso tátil no Plenário Superior, modelo elemento solto de inox, fixado no carpete do plenário, de acordo com o Plenário Inferior. De acordo com o **DESENHO 04**.

13. Demarcação no piso nas áreas destinadas para acomodações de cadeira de rodas no Plenário - Dimensão 120x80cm, na cor branca. De acordo com a ABNT NBR 9050:2015.

14. Instalação de piso tátil de borracha tipo direcional e alerta no Centro Cívico, seguir padrão CPM. De acordo com o **DESENHO 05**.



ANEXO I-B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Execução da 16ª Etapa - OBRA: Acabamentos nas Regiões da Garagem, Calçada, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, Plenário e Acessibilidade				
ITEM	SETOP	MERCADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO sem BDI		PREÇO com BDI (25%)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
GARAGEM									
ACABAMENTO EM VIGAS, LAJES, PILARES E PAREDES									
1	ED- 50728	-	Chapisco com argamassa, traço 1:3, aplicado nas lajes	M²	925,00	R\$ 8,75	R\$ 8.093,75	R\$ 10,94	R\$ 10.119,50
2	ED-50729	-	Chapisco com argamassa, traço 1:3, aplicado nas vigas	M²	460,80	R\$ 6,14	R\$ 2.829,31	R\$ 7,68	R\$ 3.538,94
3	ED-50761	-	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20 mm, aplicado nas lajes	M²	925,00	R\$ 23,74	R\$ 21.959,50	R\$ 29,68	R\$ 27.454,00
4	ED-50761	-	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20 mm, aplicado nas vigas	M²	460,80	R\$ 23,74	R\$ 10.939,39	R\$ 29,68	R\$ 13.676,54
5	-	Orçamento	Instalação de protetor de quina e cantoneiras para coluna da garagem	Unidade	172,00	R\$ 29,90	R\$ 5.142,80	R\$ 37,38	R\$ 6.429,36
6	ED-50774	-	Assentamento dos rodapés nos pilares, com altura de 10 cm, em Granito Preto São Gabriel, utilizando argamassa ACIII	M²	1,00	R\$ 28,63	R\$ 28,63	R\$ 35,79	R\$ 35,79
ACABAMENTO EM ÁREAS VERDES									
7	ED-51100	-	Corte e desaterro para regularização e arrastamento nivelado a curta distância com lâmina	M³	10,21	R\$ 2,38	R\$ 24,30	R\$ 2,98	R\$ 30,43
8	ED-50436	-	Assentamento de Grama São Carlos em placas, inclusive terra vegetal	M²	214,34	R\$ 17,40	R\$ 3.729,52	R\$ 21,75	R\$ 4.661,90
9	ED-50450	-	Seixos brancos	M²	21,61	R\$ 117,60	R\$ 2.541,34	R\$ 147,00	R\$ 3.176,67
10	ED-50449	-	Fornecimento de Palmeira Areca	Unidade	8,00	R\$ 55,00	R\$ 440,00	R\$ 68,75	R\$ 550,00
JUNTA DE MOVIMENTAÇÃO ESTRUTURAL									
11	RO-41575	-	Mastique Vedaflex ou similar - 400g	Unidade	18,00	R\$ 35,00	R\$ 630,00	R\$ 43,75	R\$ 787,50
12	-	Orçamento	Tarucel - 15mm	M	57,00	R\$ 0,53	R\$ 30,21	R\$ 0,66	R\$ 37,62



13	-	Orçamento	Primer - 1L	Unidade	16,29	R\$ 3,25	R\$ 52,94	R\$ 4,06	R\$ 66,14
VIGAS ESTRUTURAIS									
14	ED-50505	-	Reconstituição com lixamento das vigas e lajes	M²	4,83	R\$ 2,43	R\$ 11,74	R\$ 3,04	R\$ 14,68
15	ED-51005	-	Assentamento de chapuzes com Granito São Gabriel, esp. 2,5cm nas vigas com argamassa no traço 1:4	M²	4,83	R\$ 287,96	R\$ 1.390,85	R\$ 359,95	R\$ 1.738,56
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
16	ED-49048	-	Afixação de eletrocalhas galvanizadas eletrolítica chapa 14 - 100 x 50mm com tampa - para instalações elétricas	M	155,40	R\$ 59,27	R\$ 9.210,56	R\$ 74,09	R\$ 11.513,59
17	ED-49048	-	Afixação de eletrocalha galvanizada eletrolítica chapa 14 - 100 x 50 mm com tampa - para rede de dados	M	155,40	R\$ 59,77	R\$ 9.288,26	R\$ 74,71	R\$ 11.609,93
18	ED-48989	-	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, ermofixo, unipolar, seção de 2,5 mm² - Vermelho - ligação elétrica das salas de depósitos	M	49,33	R\$ 3,15	R\$ 155,39	R\$ 3,94	R\$ 194,36
19	ED-48989	-	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 2,5 mm² - Azul - ligação elétrica das salas de depósitos	M	49,33	R\$ 3,15	R\$ 155,39	R\$ 3,94	R\$ 194,36
20	ED-48989	-	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 2,5 mm² - Verde - ligação elétrica das salas de depósitos	M	49,33	R\$ 3,50	R\$ 172,66	R\$ 4,38	R\$ 216,07
21	ED-49228	-	Disjuntor monopolar termomagnético - 10 A - para as tomadas das salas de depósitos	Unidade	2,00	R\$ 18,08	R\$ 36,16	R\$ 22,60	R\$ 45,20
22	ED-49387	-	Instalação de luminária de sobrepor, para 4 lâmpadas tubulares (Padrão CPM) – sala da Consvel	Unidade	4,00	R\$151,81	R\$607,24	R\$189,76	R\$759,04
23	ED-49387	-	Instalação de luminária de sobrepor, para 4 lâmpadas tubulares (Padrão CPM) - salas de depósitos	Unidade	8,00	R\$151,81	R\$1.214,48	R\$189,76	R\$1.518,08
PINTURA									
24	ED-50453	-	Pintura acrílica na cor branco neve acetinada (padrão CPM) aplicada em três demãos, com prévia aplicação de selador acrílico, em uma demão - Área externa da caixa de escada central da garagem, caixa de elevador de emergência da garagem, frente dos Elevadores B.	M²	128,00	R\$ 15,39	R\$ 1.969,92	R\$ 19,24	R\$ 2.462,72
25	ED-50454	-	Pintura acrílica em lajes, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA)	M²	1.112,00	R\$ 17,28	R\$ 19.215,36	R\$ 21,60	R\$ 24.019,20



26	ED-50454	-	Pintura acrílica em vigas, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA)	M²	503,30	R\$ 17,28	R\$ 8.697,02	R\$ 21,60	R\$ 10.871,28
27	ED-50453	-	Pintura acrílica em pilares, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA) - sinalização de segurança (tinta preta e amarela) h= 1,50m e tinta branco neve	M²	334,39	R\$ 15,39	R\$ 5.146,26	R\$ 19,24	R\$ 6.433,66
28	ED-50175	-	Aplicação de impermeabilizante nos muros de divisa e arrimos	M²	996,00	R\$ 19,29	R\$ 19.212,84	R\$ 24,11	R\$ 24.013,56
29	ED-50505	-	Lixamento manual dos tubos	M²	530,19	R\$ 2,65	R\$ 1.405,00	R\$ 3,31	R\$ 1.754,93
30	ED-50496	-	Pintura em tubos de acordo NBR-6493	M²	530,19	R\$ 16,93	R\$ 8.976,12	R\$ 21,16	R\$ 11.218,82
31	ED-50518	-	Desenho do símbolo S.I.A.	Unidade	4,00	R\$ 198,85	R\$ 795,40	R\$ 248,56	R\$ 994,24
PISO E DEMARCAÇÃO									
32	ED-50459	-	Pintura acrílica para piso em toda extensão da garagem, 2 demãos, cor concreto	M²	1.412,48	R\$ 10,52	R\$ 14.859,29	R\$ 13,15	R\$ 18.574,11
33	ED-50465	-	Pintura com tinta a base de borracha - Demarcação no piso, entrada, saída e setas - Cor amarela	M²	8,26	R\$ 8,81	R\$ 72,77	R\$ 11,01	R\$ 90,94
34	ED-50460	-	Pintura acrílica para piso em faixa de delimitação de vagas, 2 demãos, faixa com largura de 5 cm	M	202,75	R\$ 3,32	R\$ 673,13	R\$ 4,15	R\$ 841,41
35	ED-50459	-	Pintura acrílica para demarcação de extintores e hidrantes, 2 demãos, cor amarelo e vermelho	M²	10,00	R\$ 10,52	R\$ 105,20	R\$ 13,15	R\$ 131,50
DIVERSOS									
36	-	Orçamento	Bicicletário de chão - 4 vagas - Tubo galvanizado - Cor preta - Fixado no chão	Unidade	4,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	R\$ 168,75	R\$ 675,00
37	ED-50165	-	Abrigo para botijões, fechamento em grade - Tela galvanizada com 2 portas articuladas e fechamento de segurança	M²	1,10	R\$ 54,04	R\$ 59,44	R\$ 67,55	R\$ 74,31
SUBTOTAL									R\$200.523,94
CALÇADA									
PISO									
38	ED-48489	-	Demolição das rampas entre a esquina Rua Alemanha e Rua Orlando Maurício dos Santos, remoção de todo piso existente	M²	432,14	13,66	5.903,03	17,08	7.380,95
39	ED-49784	-	Acabamento em toda extensão do passeio em concreto fck 15 mpa	M³	216,07	450,16	97.266,07	562,70	121.582,59
40	ED-15226	-	Assentamento de piso tátil - tipo alerta - de concreto (25 x 25 cm) com junta seca, assentamento com argamassa industrializada	M²	10,28	64,43	662,34	80,54	827,95



41	ED-15227	-	Assentamento de piso tátil - tipo direcional - de concreto 25 x 25 cm) com junta seca, assentamento com argamassa industrializada	M²	31,93	64,43	2.057,25	80,54	2.571,64
42	ED-50437	-	Assentamento de grama - Grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal	M²	17,73	16,10	285,45	20,13	356,90
43	ED-48203	-	Acabamento no entorno do jardim com bloco em concreto celular - Esp.: 7,5cm a 10cm	M²	4,20	49,12	206,30	61,40	257,88
PINTURA									
44	ED-50459	-	Pintura acrílica para piso em passeio / superfície cimentada - 2 demãos - Rampa de acessibilidade - Cor azul	M²	6,00	10,52	63,12	13,15	78,90
45	ED-50505	-	Lixamento manual - Hidrante de recalque	M²	2,00	2,65	5,30	3,31	6,62
46	ED-50497	-	Pintura esmalte em superfície metálica - 2 demãos e 1 demão de anticorrosivo - Hidrante de recalque - Cor vermelha	M²	2,00	27,95	55,90	34,94	69,88
DIVERSOS									
47	ED-50165	-	Instalação de grade em hidrômetro - Tela galvanizada - Cor branca	M²	1,00	54,04	54,04	67,55	67,55
SUBTOTAL									R\$ 133.200,86
ÁREA EXTERNA									
PINTURA FACHADAS									
48	ED-50453	-	Pintura acrílica na cor tinta branco neve acetinada (padrão CPM) aplicada em três demãos, com prévia aplicação de elador acrílico, em uma demão - Fachada posterior - Muro da rua Alemanha	M²	65,00	15,39	1.000,35	19,24	1.250,60
SUBTOTAL									R\$ 1.250,60
2º PAVIMENTO									
COBERTURA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE									
Execução de cobertura - Mão de Obra									
49	ED-51160	-	Fornecimento e instalação de cobertura em vidro temperado incolor, com película protetora, esp. 10 mm, inclusive fixação, vedação com guarnição/gaxeta de borracha Neoprene e caixilho/perfil	M²	18,50	210,54	3.894,99	263,18	4.868,83
50	-	Orçamento	Metalon 80x80mm - chapa 14	Unidade	13,00	372,50	4.842,50	465,63	6.053,19
51	-	Orçamento	Tinta fundo acabamento 3.6L cinza claro	Unidade	2,00	104,00	208,00	130,00	260,00
52	-	Orçamento	Thinner 10L	Unidade	1,00	96,00	96,00	120,00	120,00
53	-	Orçamento	Disco de corte 4 1/2	Unidade	20,00	3,00	60,00	3,75	75,00



54	-	Orçamento	Eletrodo 6013 x 3,25	KG	5,00	18,50	92,50	23,13	115,65
55	-	Orçamento	Disco de desbaste 4 1/2	Unidade	1,00	5,25	5,25	6,56	6,56
56	-	Orçamento	Ferro liso de 1/2	Unidade	1,00	71,18	71,18	88,98	88,98
57	-	Orçamento	Pacote de estopa	Pct	2,00	11,00	22,00	13,75	27,50
58	-	Orçamento	Cola de concreto	Unidade	2,00	55,00	110,00	68,75	137,50
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE									
59	ED-48986	-	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 1,5mm - Vermelho - para as instalações elétricas da cobertura	M	20,00	2,73	54,60	3,41	68,20
60	ED-48986	-	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 1,5mm - Azul - para as instalações elétricas da cobertura	M	20,00	2,73	54,60	3,41	68,20
61	ED-49386	-	Instalação de luminária de sobrepor, para 2 lâmpadas tubulares tipo LED 2x9W - ø T8 - para instalações elétricas da cobertura	Unidade	2,00	52,71	105,42	65,89	131,78
62	ED-49228	-	Disjuntor monopolar termomagnético - 10A - para instalações elétricas da cobertura	Unidade	1,00	18,84	18,84	23,55	23,55
DIVERSOS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE									
63	ED-50721	-	Instalação de perfil de alumínio tipo "L", nas bordas laterais da rampa	M	15,00	18,91	283,65	23,64	354,60
64	ED-50265	-	Limpeza de parede com hidrojateamento	M²	7,50	3,84	28,80	4,80	36,00
65	ED-50505	-	Lixamento manual em parede	M²	7,50	2,65	19,88	3,31	24,83
66	ED-48501	-	Demolição de reboco	M²	7,50	12,53	93,98	15,66	117,45
67	ED-50236	-	Tratamento de fissuras no muro - Instalação de tela de poliéster	M	10,00	14,97	149,70	18,71	187,10
68	ED-50761	-	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20 mm, aplicado na parede	M²	7,50	23,74	178,05	29,68	222,60
69	ED-50175	-	Aplicação de Impermeabilizante na parede	M²	7,50	19,29	144,68	24,11	180,83
70	ED-50992	-	Calafetação dos chapuzes com Poliuretano tipo 36 nas juntas	M	8,00	18,71	149,68	23,39	187,12
71	ED-50936	-	Corrimão simples em tubo galvanizado - Diâmetro de 5cm - Com placa de Braille (início e fim)	M	24,00	83,71	2.009,04	104,64	2.511,36
PINTURA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE									
72	ED-50453	-	Pintura acrílica em parede, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA) - Cor cinza (Padrão CPM)	M²	7,50	R\$ 15,39	115,43	19,24	144,30
PISO - RAMPA DE ACESSIBILIDADE									



73	ED-50623	-	Assentamento de piso tátil de borracha, tipo direcional 25x25cm) - Cor preta (Padrão CPM) - Assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação	M²	5,00	R\$ 126,88	634,40	158,60	793,00
74	ED-50623	-	Assentamento de piso tátil de borracha, tipo alerta 25x25cm) - Cor vermelha (Padrão CPM) - Assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação	M²	1,00	R\$ 126,88	126,88	158,60	158,60
ESCADA SOCIAL									
75	ED-50944	-	Guarda-corpo em aço inox e vidro (Padrão CPM)	M	1,85	R\$ 607,80	1.124,43	759,75	1.405,54
DRENO NAS MARQUISES									
76	ED-9936	-	Argamassa contrapiso autonivelante com i=5%	M²	53,88	32,87	1.771,04	41,09	2.213,93
ESQUADRIAS									
77	-	Orçamento	Fornecimento e instalação de fechamento de pia na copa, com vidro temperado 6mm (acabamento preto), portas com abertura do tipo de correr - 460x67cm - inclusive mão de obra	Unidade	2,00	2.503,00	5.006,00	3.128,75	6.257,50
SUBTOTAL									R\$ 26.839,70
3º PAVIMENTO									
ENTRADA PRINCIPAL									
78	RO-41599	-	Demolição das rampas da entrada principal - Av. Presidente Vargas	M³	0,79	134,95	106,61	168,69	133,27
79	ED-51148	-	Construção de rampa para acesso de PNE - Concreto simples fck 25 mpa	Unidade	1,00	316,06	316,06	395,08	395,08
80	ED-50939	-	Guarda-corpo em aço galvanizado com Corrimão simples - Diâmetro de 5cm - Com placa de Braille (início e fim)	M	3,50	517,80	1.812,30	647,25	2.265,38
PISO									
81	ED-48480	-	Demolição e reassentamento de piso para construção de rampa - Hall externo da entrada principal	M²	2,40	12,71	30,50	15,89	38,14
DRENO NAS MARQUISES									
82	ED-9936	-	Argamassa contrapiso autonivelante com i=5%	M²	53,88	32,87	1.771,04	41,09	2.213,93
ACESSIBILIDADE									
83	-	Orçamento	Adesivo S.I.A - Demarcação no piso de áreas de espera para acomodações de cadeira de rodas nos locais de atendimento ao público - Dimensão 120x80cm	Unidade	2,00	140,00	280,00	175,00	350,00
84	-	Orçamento	Instalação de placa de sinalização de atendimento preferencial	Unidade	2,00	180,00	360,00	225,00	450,00



SUBTOTAL									R\$ 5.845,80
4º PAVIMENTO									
DRENO NAS MARQUISES									
85	ED-9936	-	Argamassa contrapiso autonivelante com i=5%	M²	53,88	32,87	1.771,04	41,09	2.213,93
ESQUADRIAS									
86	ED-51160	-	Instalação de porta de visita, na junta de movimentação estrutural, em vidro temperado com película nas cores branco leitoso e preto (Padrão CPM), inclusive mão de obra	Unidade	2,00	209,60	419,20	262,00	524,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
87	ED-49386	-	Instalação de luminária de sobrepor, para 2 lâmpadas tubulares tipo LED 2x9W - ø T8 - para instalações elétricas da cobertura (Padrão CPM) - Área de reprografia	Unidade	1,00	52,71	52,71	65,89	65,89
88	ED-49346	-	Instalação de sensor de presença na área de reprografia	Unidade	1,00	14,20	14,20	17,75	17,75
SUBTOTAL									R\$ 2.821,57
5º PAVIMENTO									
ESQUADRIAS									
89	ED-51160	-	Instalação de porta de visita, na junta de movimentação estrutural, em vidro temperado com película nas cores branco leitoso e preto (segundo padrão CPM), inclusive mão de obra	Unidade	2,00	210,54	421,08	263,18	526,36
90	ED-50992	-	Realizar calafetação nas esquadrias metálicas com silicone pastoso do tipo incolor	M	118,20	18,71	2.211,52	23,39	2.764,70
SUBTOTAL									R\$ 3.291,06
CAIXA DE ESCADA									
ESQUADRIAS									
91	ED-50992	-	Realizar calafetação nas esquadrias metálicas da escada de fundo com silicone pastoso do tipo incolor	M	35,36	18,71	661,59	23,39	827,07
CORRIMÃO E DEGRAU									
92	18.06.07	SUDECAP	Placa em braille alum. 10x3cm corrimão (Ex.:andar 1) Caixa de escada central e lateral.	Unidade	35,00	12,87	450,45	16,09	563,15
93	18.06.31	SUDECAP	Faixa p/ degraus refletiva 3x10. Caixa de escada central, lateral e escada social	Unidade	592,00	6,37	3.771,04	7,96	4.712,32
94	ED-50936	-	Corrimão simples em tubo galvanizado (Padrão CPM) - Diâmetro de 5cm	M	54,60	83,71	4.570,57	104,64	5.713,34



SUBTOTAL									R\$ 11.815,88
ACESSIBILIDADE									
BANHEIROS PNE									
95	ED-49604	-	Substituição de portas de vidro, por portas de madeira lisa, a cor branco neve - Inclusive ferragens e maçaneta do tipo alavanca	Unidade	10,00	585,64	5.856,40	732,05	7.320,50
96	-	Orçamento	Instalação de revestimento resistente aos impactos nas portas - Chapa de inox 40x90cm	Unidade	10,00	140,00	1.400,00	175,00	1.750,00
97	ED-48163	-	Instalação de puxador horizontal em aço inox, na porta - dimensão mínima de 40cm com diâmetro entre 35mm e 25mm.	Unidade	10,00	100,86	1.008,60	126,08	1.260,80
98	ED-48167	-	Instalação nas laterais do lavatório, barra de apoio em "U" - 50cm de comprimento - Aço inox	Unidade	20,00	239,79	4.795,80	299,74	5.994,80
99	ED-48164	-	Instalação de barra vertical próximo aos sanitários - 70cm de comprimento - Aço inox	Unidade	10,00	204,50	2.045,00	255,63	2.556,30
100	ED-48160	-	Substituição de barras horizontais próximo aos sanitários - 80cm de comprimento - Aço inox	Unidade	20,00	216,74	4.334,80	270,93	5.418,60
PLENÁRIO									
101	ED-50944	-	Adequação do guarda-corpo da escada, em aço inox e vidro (Padrão CPM) - de acordo com a ABNT	M	1,85	R\$ 607,80	1.124,43	759,75	1.405,54
102	ED-50623	-	Piso tátil no plenário superior - elemento solto de inox com núcleo vermelho, afiação em carpete do plenário - instalação de piso tátil alerta/direcional, tipo elemento solto, 25 x 25, fixação com soldafix, considerando produtividade de 15 metros por dia (Padrão CPM)	M	44,00	126,88	5.582,72	158,60	6.978,40
103	-	Orçamento	Tinta para carpete - Demarcação no piso nas áreas destinadas para acomodações de cadeira de rodas no Plenário - Dimensão 120x80cm - Com molde SAI - Cor Branca	Unidade	8,00	75,00	600,00	93,75	750,00
CENTRO CÍVICO - 5º ANDAR									
104	ED-50623	-	Assentamento de piso tátil de borracha, tipo direcional/alerta (25x25cm) - Cor preta e vermelha (Padrão CPM) - Assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação	M²	25,00	126,88	3.172,00	158,60	3.965,00
SUBTOTAL									R\$ 37.399,94
RETIRADA DE ENTULHO									



ALUGUEL DA CAÇAMBA									
105	-	Orçamento	Caçamba - 4m²	Unidade	3,00	160,00	480,00	200,00	600,00
PLACA DE OBRA									
PLACA									
106	-	Sudecap	Placa de obra em lona impressão digital - Instalação de 2 Placas - Informes da Obra - 1,10x2,15m	M²	4,73	152,74	722,46	190,93	903,10
ANDAIMES									
LOCAÇÃO									
107	ED-9076	-	Fornecimento de andaime metálico tubular - Locação	M/mês	100,00	12,00	1.200,00	15,00	1.500,00
								SUBTOTAL	R\$ 3.003,10
MÃO DE OBRA DIRETA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
108	ED-4164	-	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista-companhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	HH	210,00	168,97	35.483,70	211,21	44.354,10
109	ED-50381	-	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	HH	840,00	44,18	37.111,20	55,23	46.393,20
110	ED-50381	-	Pedreiro	HH	2.520,00	22,09	55.666,80	27,61	69.577,20
111	ED-50367	-	Servente	HH	2.520,00	15,71	39.589,20	19,64	49.492,80
112	ED-50382	-	Pintor	HH	240,00	23,08	5.539,20	28,85	6.924,00
113	ED-50365	-	Ajudante de pintor	HH	480,00	15,71	7.540,80	19,64	9.427,20
114	ED-50373	-	Eletricista	HH	240,00	22,30	5.352,00	27,88	6.691,20
								SUBTOTAL	R\$ 232.859,70
								PREÇO TOTAL SEM BDI	R\$ 527.067,86
								PREÇO TOTAL COM BDI (25%)	R\$ 658.852,15

NOTA: A fim de melhor representar a realidade local, as cotações de materiais e mão de obra foram feitas nas Praças de Pará de Minas. Além disso, as composições e planilhas foram elaboradas tomando-se por base da Planilha Setop, além de pesquisas junto à prestadores de serviços da construção civil, bem como o conhecimento e experiência profissional acumulados no exercício da profissão e em diversos projetos e obras.



ANEXO I-C								
<u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u>								
ITEM	ATIVIDADE	QUINZENA						
		1	2	3	4	5	6	7
1	GARAGEM							
1.1	Acabamento em Vigas e Lajes	R\$ 30.627,06	R\$ 30.627,07	-	-	-	-	-
1.2	Acabamento em áreas verdes	-	-	R\$ 8.419,00	-	-	-	-
1.3	Junta de movimentação estrutural	R\$ 891,26	-	-	-	-	-	-
1.4	Vigas Estruturais	R\$ 1.753,24	-	-	-	-	-	-
1.5	Instalações elétricas	-	-	R\$ 26.050,63				
1.6	Pinturas e Piso	-	-	R\$ 101.406,37	-	-	-	-
1.7	Diversos	-	-	-	R\$ 749,31	-	-	-
MÃO-DE-OBRA								
1.9	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	R\$ 6.336,30	R\$ 6.336,30	R\$ 2.112,10	R\$ 792,00	-	-	-
1.10	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	R\$ 6.627,60	R\$ 6.627,60	R\$ 2.209,20	R\$ 946,80	-	-	-
1.11	Pedreiro	R\$ 9.939,60	R\$ 9.939,60	R\$ 3.313,20	R\$ 1.419,90	-	-	-
1.12	Servente	R\$ 7.070,40	R\$ 7.070,40	R\$ 2.356,80	R\$ 1.010,05	-	-	-
1.13	Pintor	-	-	R\$ 1.154,00	-	-	-	-
1.14	Ajudante de pintor	-	-	R\$ 1.571,20	-	-	-	-
1.15	Eletricista	-	-	R\$ 2.230,40	-	-	-	-
2	CALÇADA							
2.1	Piso	-	-	R\$ 66.488,95	R\$ 66.488,96	-	-	-



2.2	Pintura	-	-	-	R\$ 155,40	-	-	-
2.3	Diversos	-	-	-	R\$ 67,55	-	-	-
MÃO-DE-OBRA								
2.4	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	R\$ 2.112,10	R\$ 792,00	-	-	-
2.5	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	-	-	R\$ 2.209,20	R\$ 946,80	-	-	-
2.6	Pedreiro	-	-	R\$ 3.313,20	R\$ 1.419,90	-	-	-
2.7	Servente	-	-	R\$ 2.356,80	R\$ 1.010,05	-	-	-
2.8	Pintor	-	-	R\$ 1.154,00	R\$ 1.154,00	-	-	-
2.9	Ajudante de pintor	-	-	R\$ 1.571,20	R\$ 1.571,20	-	-	-
3	ÁREA EXTERNA							
3.1	Pintura Fachada	-	-	-	R\$ 1.250,60	-	-	-
MÃO-DE-OBRA								
3.2	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	-	R\$ 792,00	-	-	-
3.3	Pintor	-	-	-	R\$ 1.154,00	-	-	-
3.4	Ajudante de pintor	-	-	-	R\$ 1.571,20	-	-	-
4	2º PAVIMENTO							
4.1	Cobertura	-	-	R\$ 11.753,21	-	-	-	-
4.2	Instalações Elétricas	-	-	-	R\$ 291,73	-	-	-
4.3	Diversos	-	-	R\$1.310,53	R\$ 2.511,36	-	-	-
4.4	Pintura	-	-	R\$ 144,30	-	-	-	-
4.5	Piso	-	-	-	R\$ 951,60	-	-	-



4.6	Escada Social	-	-	-	R\$ 1.405,54	-	-	-
4.7	Dreno nas marquises	-	-	-	R\$ 2.213,93	-	-	-
4.8	Esquadrias	-	-	-	R\$ 6.257,50	-	-	-
MÃO-DE-OBRA								
4.9	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	R\$ 2.112,10	R\$ 792,00	-	-	-
4.10	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	-	-	R\$ 2.209,20	R\$ 946,80	-	-	-
4.11	Pedreiro	-	-	R\$ 3.313,20	R\$ 1.419,90	-	-	-
4.12	Servente	-	-	R\$ 2.356,80	R\$ 1.010,05	-	-	-
4.13	Pintor	-	-	R\$ 1.154,00	R\$ 1.154,00	-	-	-
4.14	Ajudante de pintor	-	-	R\$ 1.571,20	R\$ 1.571,20	-	-	-
4.15	Eletricista	-	-	-	R\$ 2.230,40	-	-	-
5	3º PAVIMENTO							
5.1	Entrada Principal	-	-	-	-	R\$ 2.793,73	-	-
5.2	Piso	-	-	-	-	R\$ 38,14	-	-
5.3	Dreno nas marquises	-	-	-	R\$ 2.213,93	-	-	-
5.4	Acessibilidade	-	-	-	-	R\$ 800,00	-	-
MÃO-DE-OBRA								
5.6	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	-	R\$ 792,00	R\$ 2.112,10	-	-
5.7	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	-	-	-	R\$ 946,80	R\$ 2.209,20	-	-



5.8	Pedreiro	-	-	-	R\$ 1.419,90	R\$ 3.313,20	-	-
5.9	Servente	-	-	-	R\$ 1.010,05	R\$ 2.356,80	-	-
6	4º PAVIMENTO							
6.1	Dreno marquises	-	-	-	R\$ 2.213,93	-	-	-
6.2	Esquadrias	-	-	-	R\$ 524,00	-	-	-
6.3	Instalação elétrica	-	-	-	R\$ 83,64	-	-	-
MÃO-DE-OBRA								
6.4	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	-	R\$ 792,00	-	-	-
6.5	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	-	-	-	R\$ 946,80	-	-	-
6.6	Pedreiro	-	-	-	R\$ 1.419,90	-	-	-
6.7	Servente	-	-	-	R\$ 1.010,05	-	-	-
6.8	Eletricista	-	-	-	R\$ 2.230,40	-	-	-
7	5º PAVIMENTO							
7.1	Esquadrias	-	-	-	R\$ 3.291,06	-	-	-
MÃO-DE-OBRA								
7.2	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	-	R\$ 792,00	-	-	-
7.3	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	-	-	-	R\$ 946,80	-	-	-
7.4	Pedreiro	-	-	-	R\$ 1.419,90	-	-	-
7.5	Servente	-	-	-	R\$ 1.010,05	-	-	-



8	CAIXA DE ESCADA							
8.1	Esquadrias	-	-	-	R\$ 827,07	-	-	-
8.2	Corrimão e degrau	-	-	-	-	R\$ 5.494,40	R\$ 5.494,41	-
MÃO-DE-OBRA								
8.3	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	-	R\$ 792,30	R\$ 2.112,10	R\$ 3.168,15	-
8.4	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	-	-	-	R\$ 946,80	R\$ 2.209,20	R\$ 3.313,80	-
8.5	Pedreiro	-	-	-	R\$ 1.420,20	R\$ 3.313,20	R\$ 4.969,80	-
8.6	Servente	-	-	-	R\$ 1.010,10	R\$ 2.356,80	R\$ 3.535,20	-
9	ACESSIBILIDADE							
9.1	Banheiros	-	-	-	-	R\$ 12.150,50	R\$ 12.150,50	-
9.2	Plenário	-	-	-	-	-	R\$ 4.566,97	R\$ 4.566,97
9.3	Centro Cívico	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.965,00
MÃO-DE-OBRA								
9.4	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)	-	-	-	-	R\$ 2.112,10	R\$ 3.168,15	R\$ 6.336,30
9.5	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras	-	-	-	-	R\$ 2.209,20	R\$ 3.313,80	R\$ 6.627,60
9.6	Pedreiro	-	-	-	-	R\$ 3.313,20	R\$ 4.969,80	R\$ 9.939,60
9.7	Servente	-	-	-	-	R\$ 2.356,80	R\$ 3.535,20	R\$ 7.070,40
10	RETIRADA DE ENTULHO							
10.1	Caçamba	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	-	-	-

11	PLACA DA OBRA							
11.1	Placas	R\$ 903,10	-	-	-	-	-	-
12	ANDAIME							
12.1	Locação	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	-	-	-
13	Total Quinzenal	R\$ 64.523,56	R\$ 61.175,97	R\$ 256.527,89	R\$ 134.682,41	R\$ 51.250,67	R\$ 52.185,78	R\$ 38.505,87
14	Total Geral							R\$ 658.852,15



ANEXO I-D
DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	% CD
1	Administração do Escritório Central	3,00
2	Impostos e Taxas	7,65
2.1	ISS	4,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
3	Taxa de Risco	2,52
3.1	Seguro	0,80
3.2	Risco	0,92
3.3	Garantia	0,80
4	Despesas Financeiras	1,30
5	Lucro	8,00
6	BDI - Calculado	25,00

* Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura local.

*** BDI calculado conforme Acórdão nº 2369/2011 - TCU**



ANEXO I-E
DETALHAMENTO DO ENCARGO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	GRUPO A	
1.1	INSS	20,00
1.2	SESI	1,50
1.3	SENAI	1,00
1.4	INCRA	0,20
1.5	SEBRAE	0,60
1.6	Salário Educação	2,50
1.7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00
1.8	FGTS	8,00
1.9	SECONCI	1,20
	TOTAL DO GRUPO A	38,00
2	GRUPO B	
2.1	Repouso Semanal Remunerado	17,76
2.2	Feriados	3,68
2.3	Auxílio - Enfermidade	0,87
2.4	13º Salário	10,81
2.5	Licença Paternidade	0,07
2.6	Faltas Justificadas	0,72
2.7	Dias de Chuva	1,05
2.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
2.9	Férias Gozadas	9,72
2.10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL DO GRUPO B	44,82
3	GRUPO C	
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,83
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
3.3	Férias Indenizadas	3,93
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,78
3.5	Indenização Adicional	0,49
	TOTAL DO GRUPO C	14,17
4	GRUPO D	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52
	TOTAL DO GRUPO C	17,55
5	TOTAL (A+B+C+D)	114,54
Preenchimento de acordo com a tabela SINAPI		
Encargos Sociais Sem Desoneração - Horista		



ANEXO I-F
FOTOS E DESENHOS

FOTOS GARAGEM – 1º PAVIMENTO





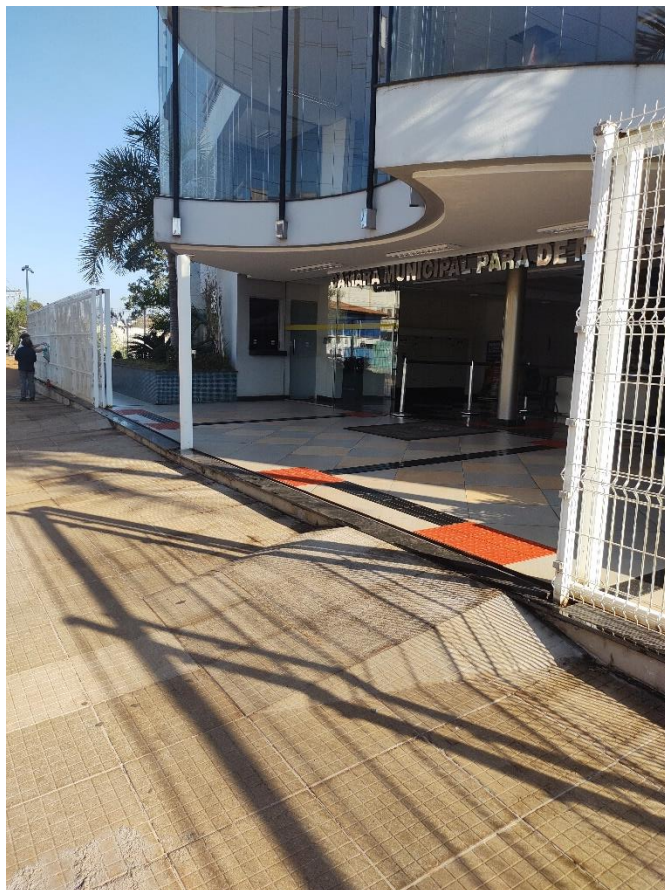




FOTOS CALÇADA







FOTOS ÁREA EXTERNA





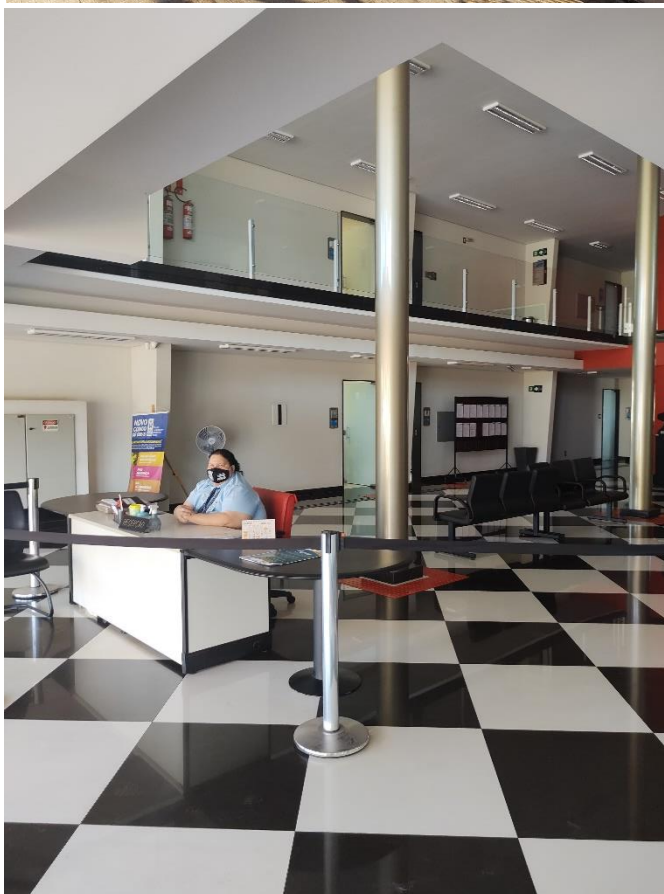
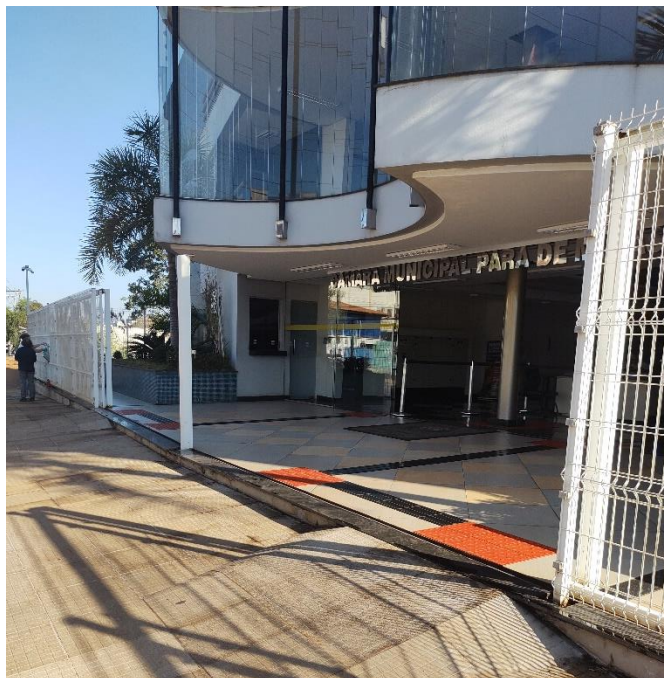
FOTOS 2º PAVIMENTO





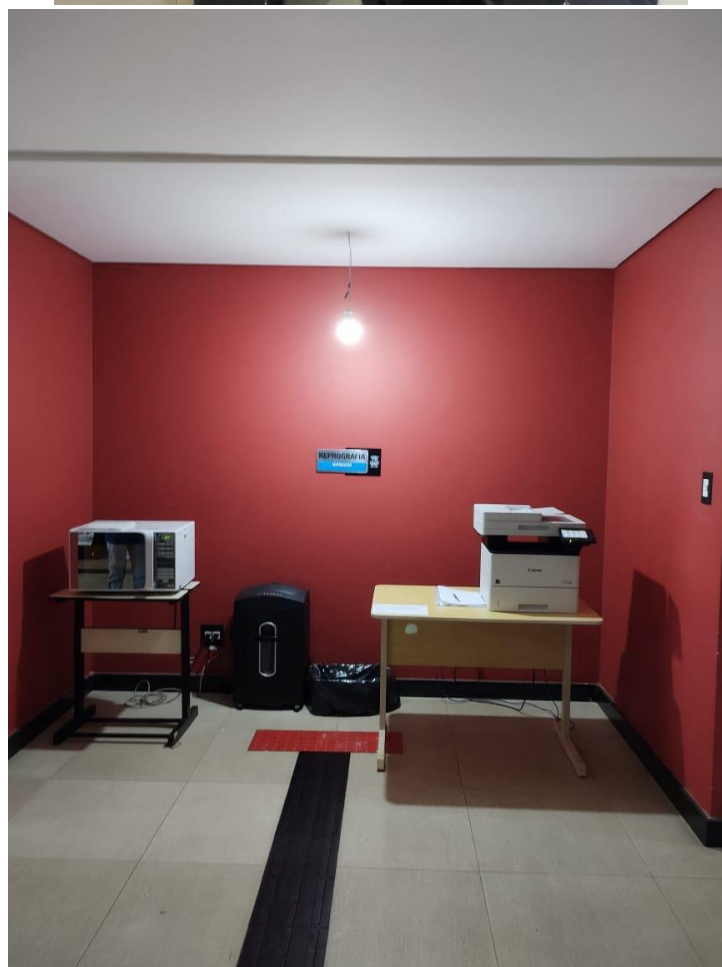


FOTOS 3º PAVIMENTO





FOTOS 4º PAVIMENTO



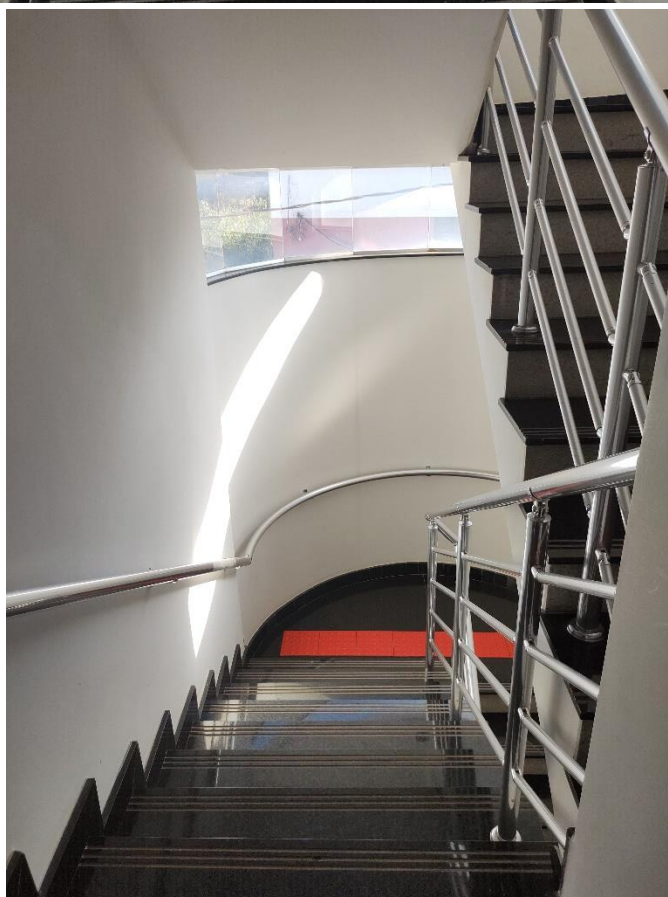
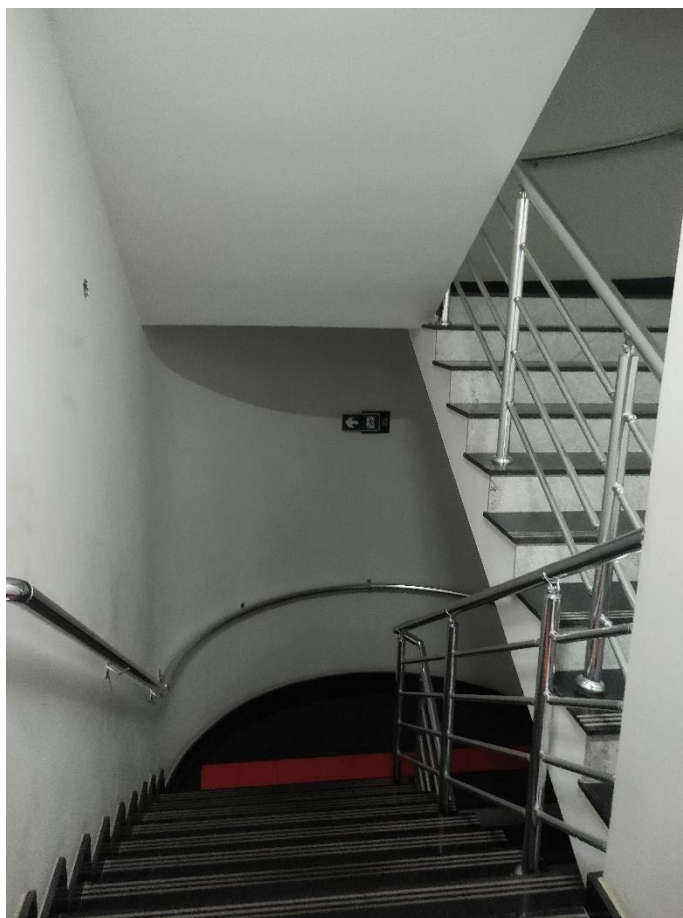


FOTOS 5º PAVIMENTO





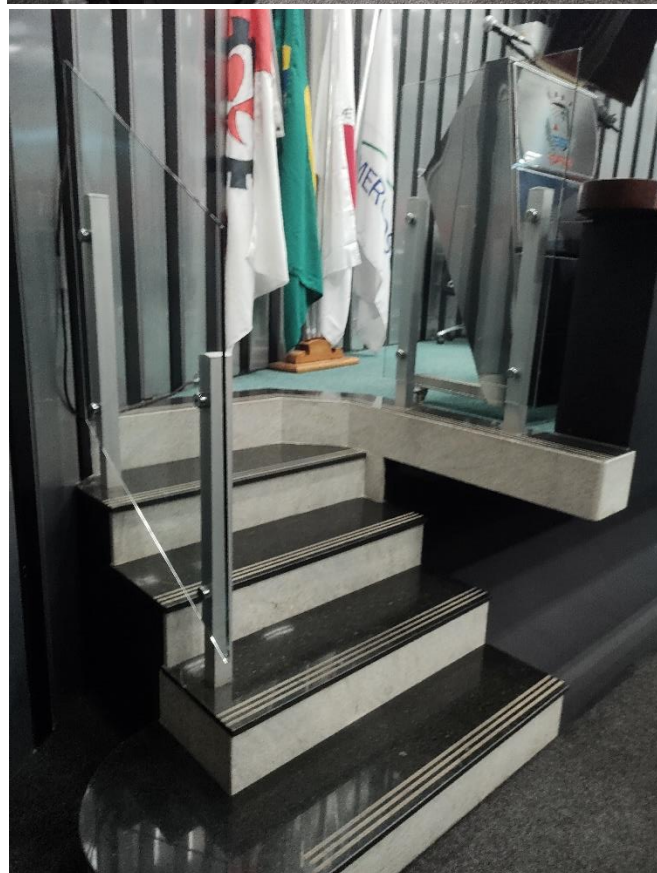
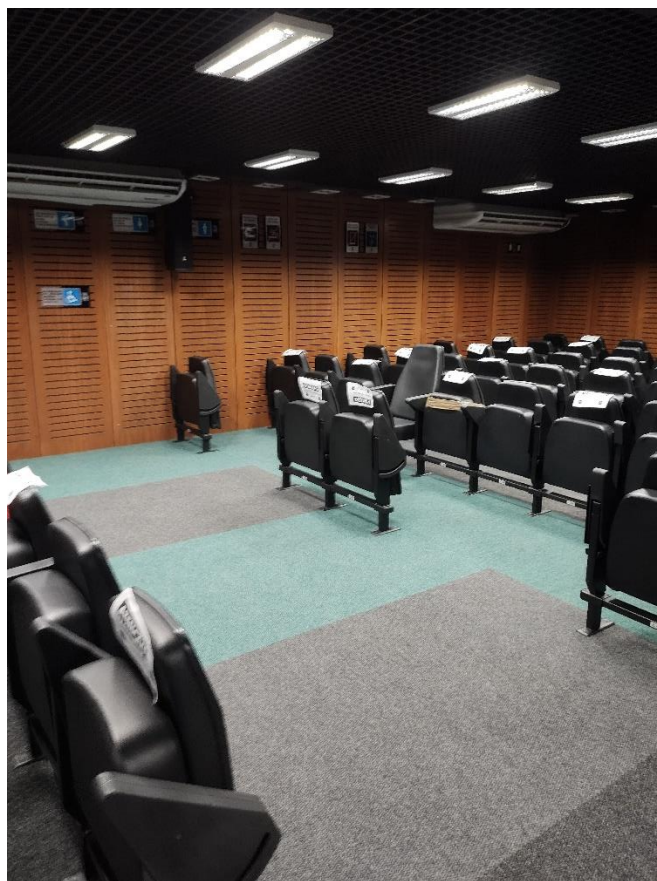
FOTOS CAIXA DE ESCADA

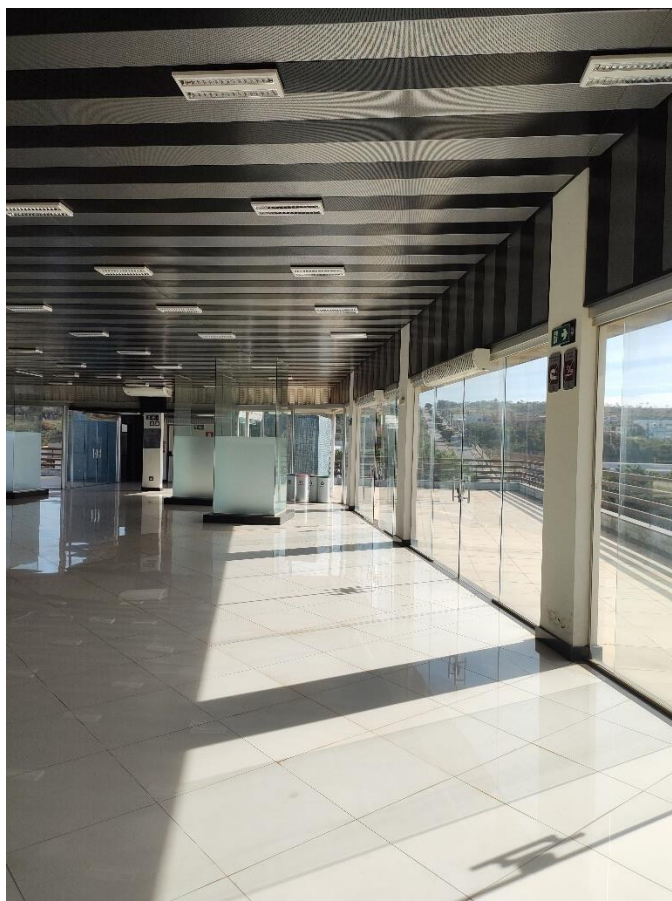




FOTOS ACESSIBILIDADE





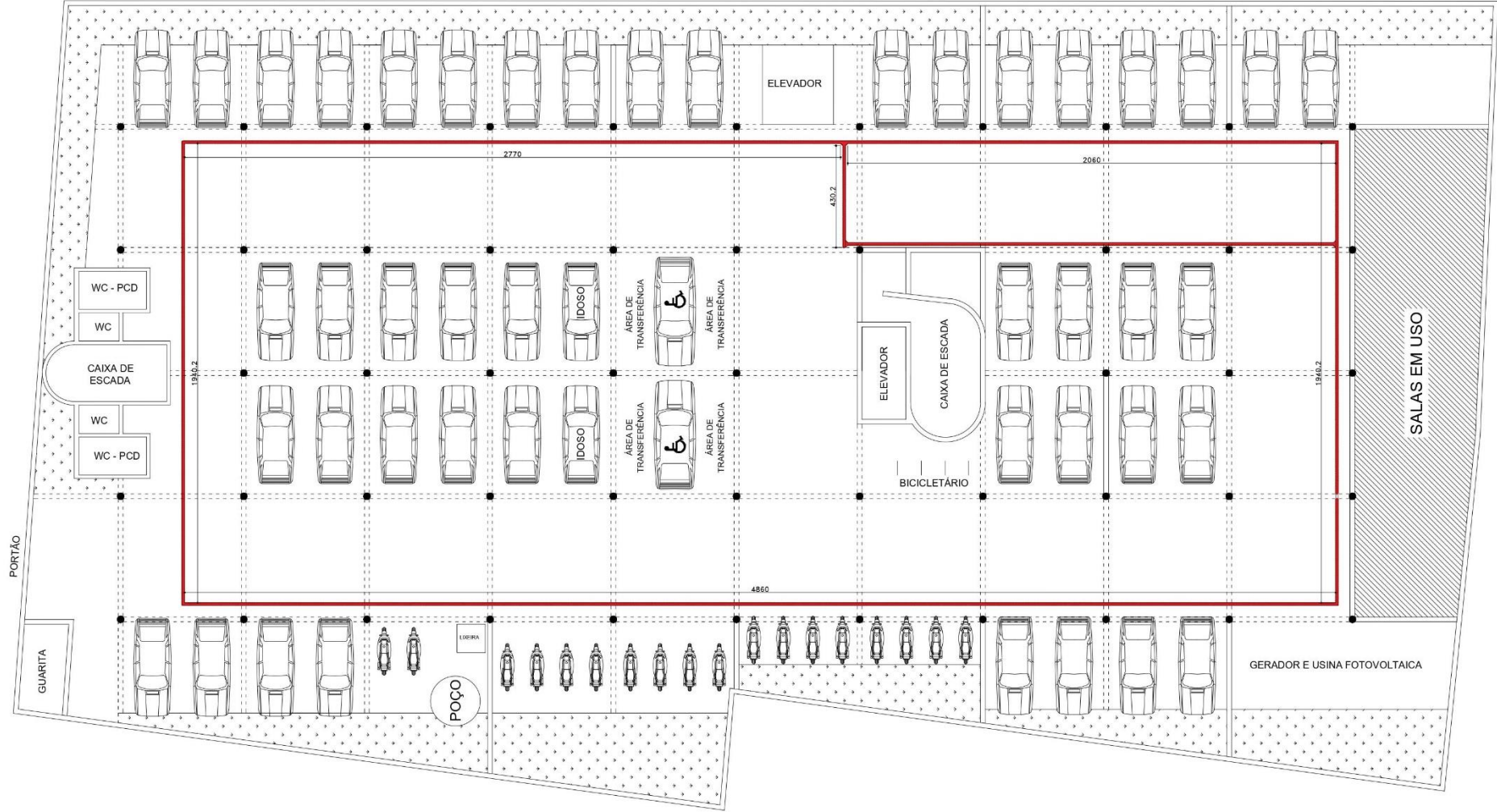


DESENHO 01



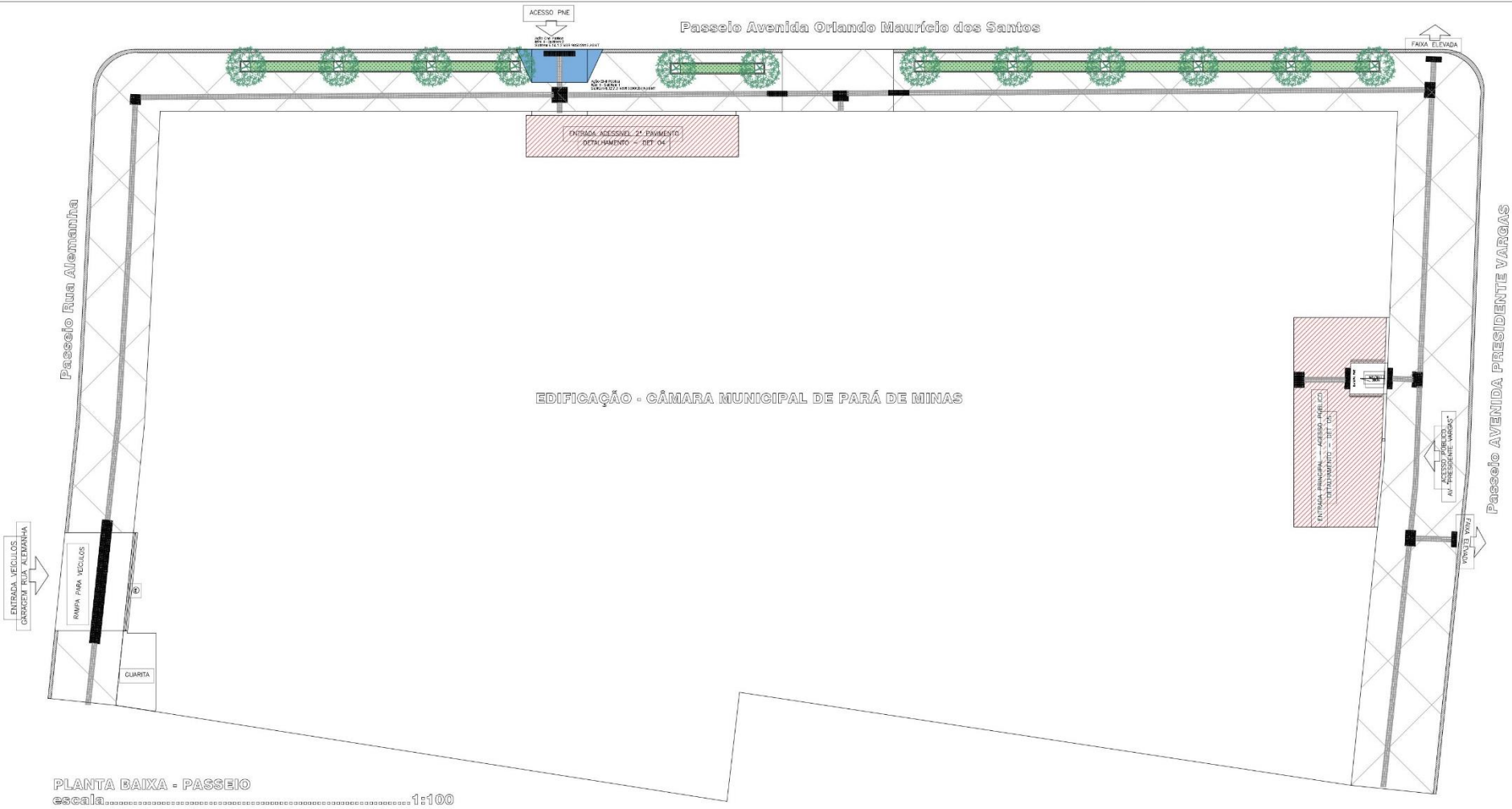
Planta Layout - Primeiro Pavimento Garagem Térreo Rua Alemanha
escala.....1:100

DESENHO 02

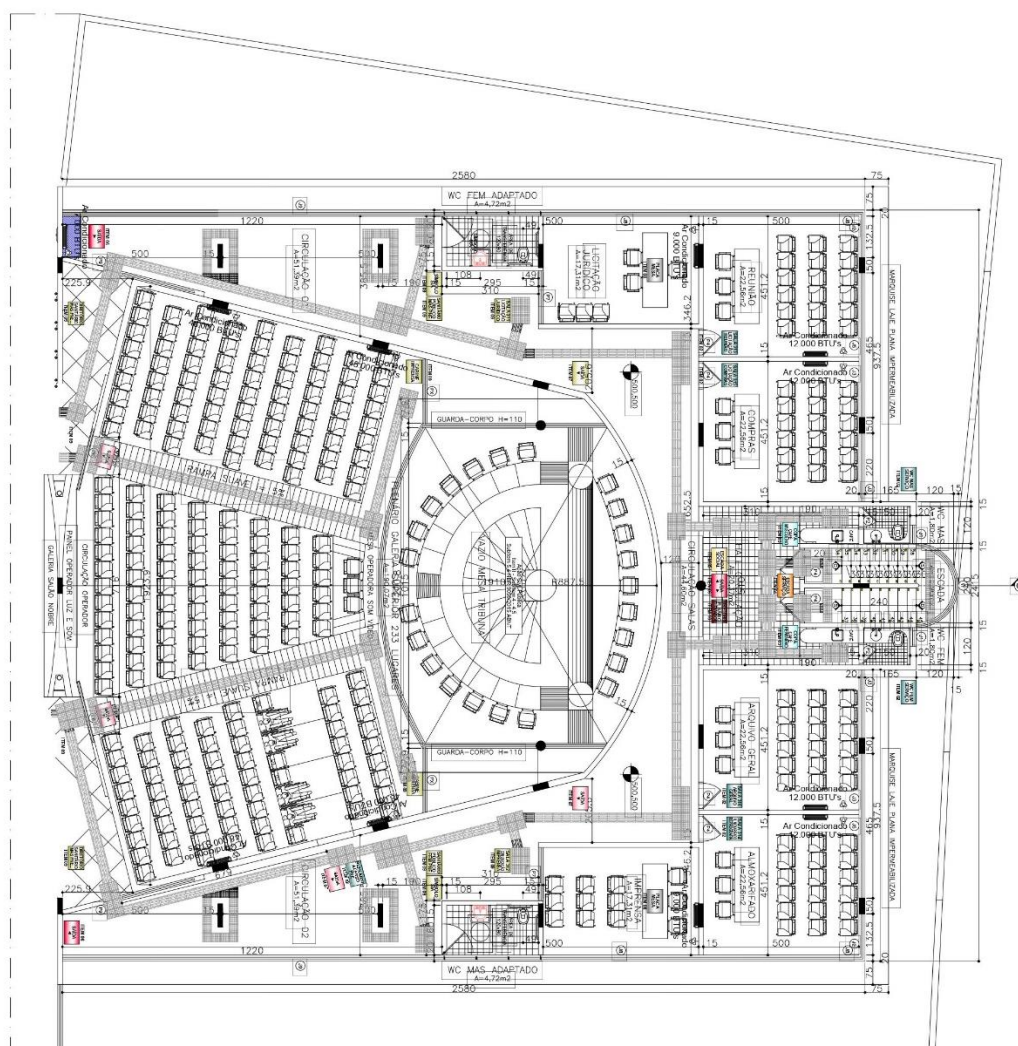


Planta Eletrocalha - Primeiro Pavimento Garagem Térreo Rua Alemanha
escala:.....1:100

DESENHO 03



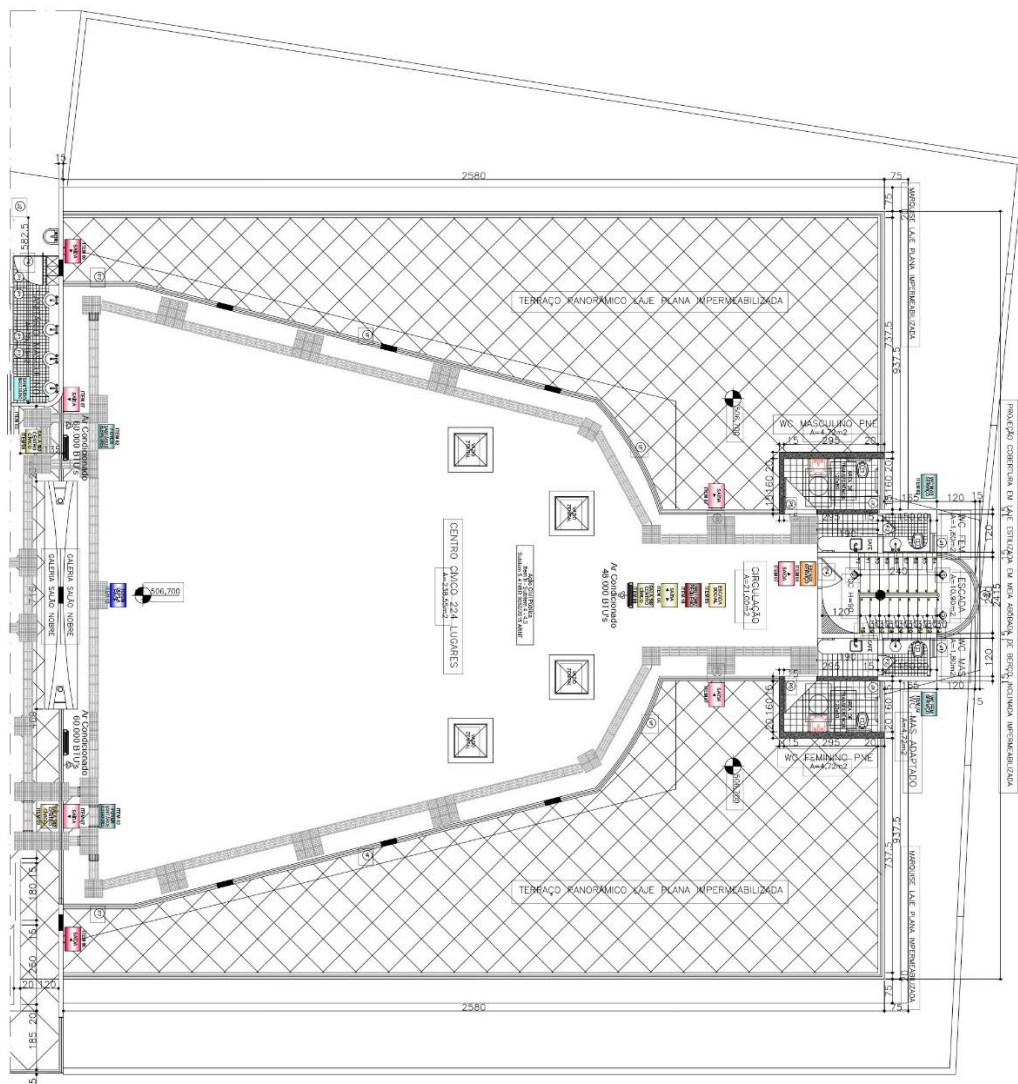
DESENHO 04



Planta Baixa - Piso Tátil Plenário - Terceiro Pavimento
escala.....1:100

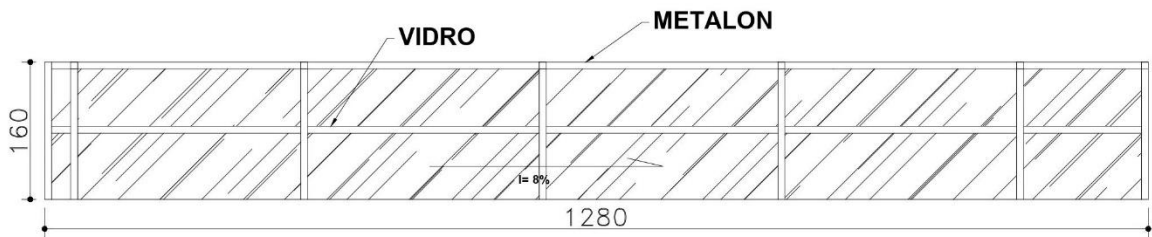
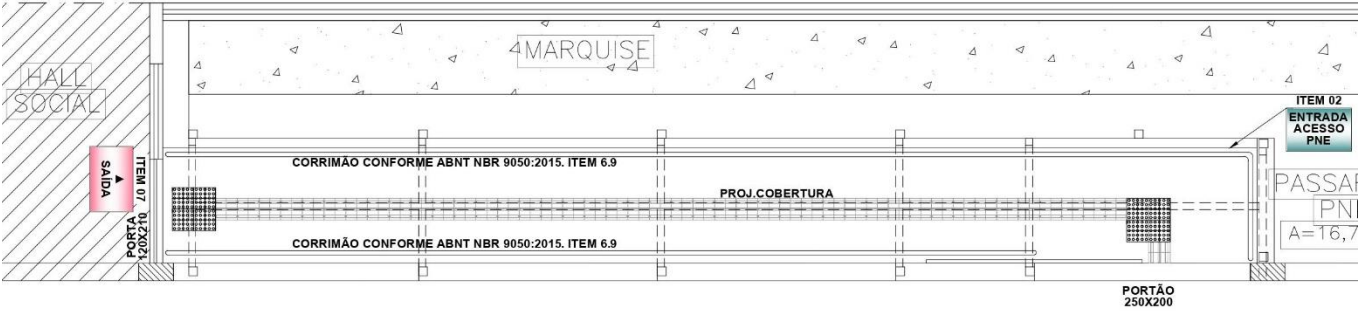


DESENHO 05

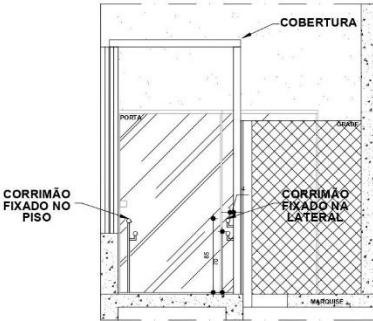


Planta Baixa - Piso Tátil Centro Cívico - Quinto Pavimento
escala..... 1:100

DESENHO 06



PLANTA DE COBERTURA

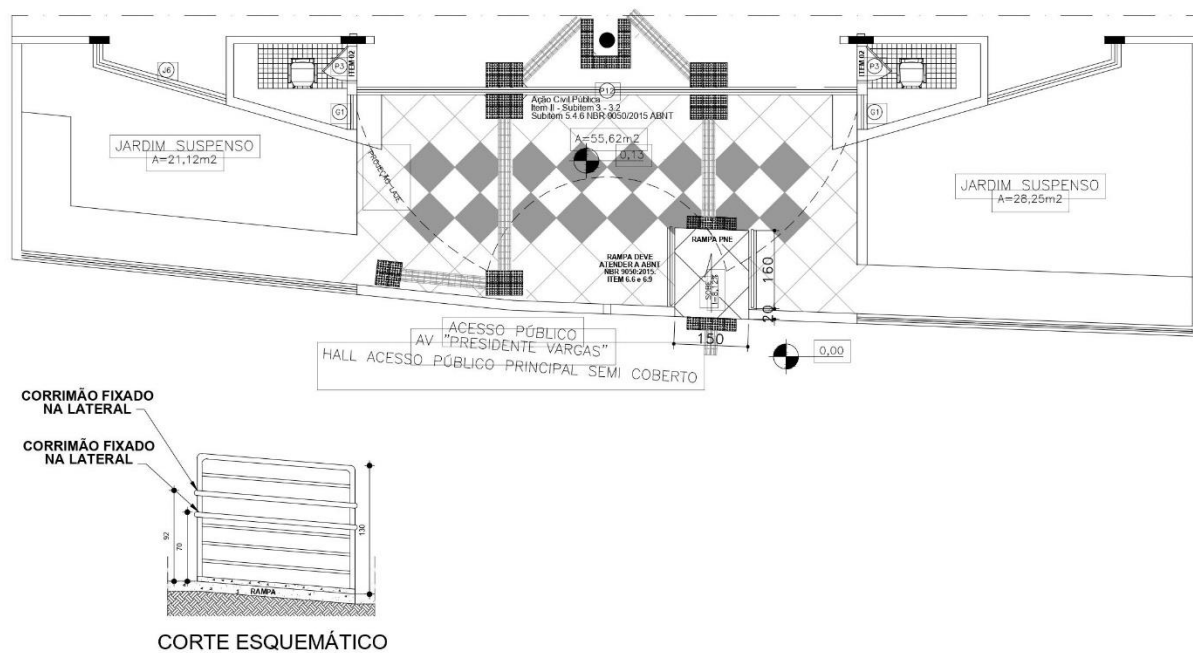


CORTE ESQUEMÁTICO

Detalhamento 04 - Rampa de acessibilidade - Segundo Pavimento
 escala.....1:50



DESENHO 07



Detalhamento 05 - Rampa de acessibilidade - Terceiro Pavimento
escala.....1:100

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <preencher: logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, pelo presente instrumento, em cumprimento ao exigido na **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **credenciamos** o(a) Sr(a). _____ portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, na qualidade de representante, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

<Nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <preencher: logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, pelo presente instrumento, em cumprimento ao exigido na **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III, DA LEI 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

1. OBJETO:

Execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (**16ª etapa**), conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ:
Representante legal:
RG/CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta corrente:

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROJETO BÁSICO E ÀS NORMAS DO EDITAL:

<Razão Social>, inscrita(o) no <CNPJ> sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da C.I. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico – **Anexo I do Edital** – que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial quanto à descrição dos objetos licitados, local e prazo da prestação dos serviços, estando de pleno acordo com as normas do Edital, bem como ciente dos termos da Lei n.º 8.666/93.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Execução da 16ª Etapa - OBRA: Acabamentos nas Regiões da Garagem, Calçada, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, Plenário e Acessibilidade		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO com BDI (____%)	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
GARAGEM						
ACABAMENTO EM VIGAS, LAJES, PILARES E PAREDES						
1	Chapisco com argamassa, traço 1:3, aplicado nas lajes		M²	925,00		
2	Chapisco com argamassa, traço 1:3, aplicado nas vigas		M²	460,80		
3	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20 mm, aplicado nas lajes		M²	925,00		
4	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20 mm, aplicado nas vigas		M²	460,80		
5	Instalação de protetor de quina e cantoneiras para coluna da garagem		Unidade	172,00		
6	Assentamento dos rodapés nos pilares, com altura de 10 cm, em Granito Preto São Gabriel, utilizando argamassa ACIII		M²	1,00		
ACABAMENTO EM ÁREAS VERDES						
7	Corte e desaterro para regularização e arrastamento nivelado a curta distância com lâmina		M³	10,21		
8	Assentamento de Grama São Carlos em placas, inclusive terra vegetal		M²	214,34		
9	Seixos brancos		M²	21,61		
10	Fornecimento de Palmeira Areca		Unidade	8,00		
JUNTA DE MOVIMENTAÇÃO ESTRUTURAL						
11	Mastique Vedaflex ou similar - 400g		Unidade	18,00		
12	Tarucel - 15mm		M	57,00		



13	Primer - 1L		Unidade	16,29		
VIGAS ESTRUTURAIS						
14	Reconstituição com lixamento das vigas e lajes		M²	4,83		
15	Assentamento de chapuzes com Granito São Gabriel, esp. 2,5cm nas vigas com argamassa no traço 1:4		M²	4,83		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
16	Afixação de eletrocalhas galvanizadas eletrolítica chapa 14 - 100 x 50mm com tampa - para instalações elétricas		M	155,40		
17	Afixação de eletrocalha galvanizada eletrolítica chapa 14 - 100 x 50 mm com tampa - para rede de dados		M	155,40		
18	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 2,5 mm² - Vermelho - ligação elétrica das salas de depósitos		M	49,33		
19	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 2,5 mm² - Azul - ligação elétrica das salas de depósitos		M	49,33		
20	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 2,5 mm² - Verde - ligação elétrica das salas de depósitos		M	49,33		
21	Disjuntor monopolar termomagnético - 10 A - para as tomadas das salas de depósitos		Unidade	2,00		
22	Instalação de luminária de sobrepor, para 4 lâmpadas tubulares (Padrão CPM) – sala da Conserval		Unidade	4,00		
23	Instalação de luminária de sobrepor, para 4 lâmpadas tubulares (Padrão CPM) - salas de depósitos		Unidade	8,00		
PINTURA						
24	Pintura acrílica na cor branco neve acetinada (padrão CPM) aplicada em três demãos, com prévia aplicação de selador acrílico, em uma demão - Área externa da caixa de escada central da garagem, caixa de elevador de emergência da garagem, frente dos Elevadores B.		M²	128,00		
25	Pintura acrílica em lajes, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA)		M²	1.112,00		



26	Pintura acrílica em vigas, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA)		M²	503,30		
27	Pintura acrílica em pilares, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA) - sinalização de segurança (tinta preta e amarela) h= 1,50m e tinta branco neve		M²	334,39		
28	Aplicação de impermeabilizante nos muros de divisa e arrimos		M²	996,00		
29	Lixamento manual dos tubos		M²	530,19		
30	Pintura em tubos de acordo NBR-6493		M²	530,19		
31	Desenho do símbolo S.I.A.		Unidade	4,00		
PISO E DEMARCAÇÃO						
32	Pintura acrílica para piso em toda extensão da garagem, 2 demãos, cor concreto		M²	1.412,48		
33	Pintura com tinta a base de borracha - Demarcação no piso, entrada, saída e setas - Cor amarela		M²	8,26		
34	Pintura acrílica para piso em faixa de delimitação de vagas, 2 demãos, faixa com largura de 5 cm		M	202,75		
35	Pintura acrílica para demarcação de extintores e hidrantes, 2 demãos, cor amarelo e vermelho		M²	10,00		
DIVERSOS						
36	Bicicletário de chão - 4 vagas - Tubo galvanizado - Cor preta - Fixado no chão		Unidade	4,00		
37	Abrigo para botijões, fechamento em grade - Tela galvanizada com 2 portas articuladas e fechamento de segurança		M²	1,10		
					SUBTOTAL	
CALÇADA						
PISO						
38	Demolição das rampas entre a esquina Rua Alemanha e Rua Orlando Maurício dos Santos, remoção de todo piso existente		M²	432,14		
39	Acabamento em toda extensão do passeio em concreto fck 15 mpa		M³	216,07		
40	Assentamento de piso tátil - tipo alerta - de concreto (25 x 25 cm) com junta seca, assentamento com argamassa industrializada		M²	10,28		
41	Assentamento de piso tátil - tipo direcional - de concreto (25 x 25 cm) com junta seca, assentamento com argamassa industrializada		M²	31,93		
42	Assentamento de grama - Grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal		M²	17,73		



43	Acabamento no entorno do jardim com bloco em concreto celular - Esp.: 7,5cm a 10cm		M²	4,20		
PINTURA						
44	Pintura acrílica para piso em passeio / superfície cimentada - 2 demãos - Rampa de acessibilidade - Cor azul		M²	6,00		
45	Lixamento manual - Hidrante de recalque		M²	2,00		
46	Pintura esmalte em superfície metálica - 2 demãos e 1 demão de anticorrosivo - Hidrante de recalque - Cor vermelha		M²	2,00		
DIVERSOS						
47	Instalação de grade em hidrômetro - Tela galvanizada - Cor branca		M²	1,00		
SUBTOTAL						
ÁREA EXTERNA						
PINTURA FACHADAS						
48	Pintura acrílica na cor tinta branco neve acetinada (padrão CMPM) aplicada em três demãos, com prévia aplicação de selador acrílico, em uma demão - Fachada posterior - Muro da rua Alemanha		M²	65,00		
SUBTOTAL						
2º PAVIMENTO						
COBERTURA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
Execução de cobertura - Mão de Obra						
49	Fornecimento e instalação de cobertura em vidro temperado incolor, com película protetora, esp. 10 mm, inclusive fixação, vedação com guarnição/gaxeta de borracha Neoprene e caixilho/perfil		M²	18,50		
50	Metalon 80x80mm - chapa 14		Unidade	13,00		
51	Tinta fundo acabamento 3.6L cinza claro		Unidade	2,00		
52	Thinner 10L		Unidade	1,00		
53	Disco de corte 4 1/2		Unidade	20,00		
54	Eletrodo 6013 x 3,25		KG	5,00		
55	Disco de desbaste 4 1/2		Unidade	1,00		
56	Ferro liso de 1/2		Unidade	1,00		
57	Pacote de estopa		Pct	2,00		
58	Cola de concreto		Unidade	2,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE						



59	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, bipolar, seção de 1,5mm - Vermelho - para as instalações elétricas da cobertura		M	20,00		
60	Cabo de cobre flexível, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção de 1,5mm - Azul - para as instalações elétricas da cobertura		M	20,00		
61	Instalação de luminária de sobrepor, para 2 lâmpadas tubulares tipo LED 2x9W - ø T8 - para instalações elétricas da cobertura		Unidade	2,00		
62	Disjuntor monopolar termomagnético - 10A - para instalações elétricas da cobertura		Unidade	1,00		
DIVERSOS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
63	Instalação de perfil de alumínio tipo "L", nas bordas laterais da rampa		M	15,00		
64	Limpeza de parede com hidrojateamento		M²	7,50		
65	Lixamento manual em parede		M²	7,50		
66	Demolição de reboco		M²	7,50		
67	Tratamento de fissuras no muro - Instalação de tela de poliéster		M	10,00		
68	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20 mm, aplicado na parede		M²	7,50		
69	Aplicação de Impermeabilizante na parede		M²	7,50		
70	Calafetação dos chapuzes com Poliuretano tipo 36 nas juntas		M	8,00		
71	Corrimão simples em tubo galvanizado - Diâmetro de 5cm - Com placa de Braille (início e fim)		M	24,00		
PINTURA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
72	Pintura acrílica em parede, 3 demãos, inclusive selador acrílico e massa corrida (PVA) - Cor cinza (Padrão CPM)		M²	7,50		
PISO - RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
73	Assentamento de piso tátil de borracha, tipo direcional (25x25cm) - Cor preta (Padrão CPM) - Assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação		M²	5,00		
74	Assentamento de piso tátil de borracha, tipo alerta (25x25cm) - Cor vermelha (Padrão CPM) - Assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação		M²	1,00		
ESCADA SOCIAL						
75	Guarda-corpo em aço inox e vidro (Padrão CPM)		M	1,85		
DRENO NAS MARQUISES						
76	Argamassa contrapiso autonivelante com i=5%		M²	53,88		



ESQUADRIAS						
77	Fornecimento e instalação de fechamento de pia na copa, com vidro temperado 6mm (acabamento preto), portas com abertura do tipo de correr - 460x67cm - inclusive mão de obra		Unidade	2,00		
					SUBTOTAL	
3º PAVIMENTO						
ENTRADA PRINCIPAL						
78	Demolição das rampas da entrada principal - Av. Presidente Vargas		M³	0,79		
79	Construção de rampa para acesso de PNE - Concreto simples fck 25 mpa		Unidade	1,00		
80	Guarda-corpo em aço galvanizado com Corrimão simples - Diâmetro de 5cm - Com placa de Braille (início e fim)		M	3,50		
PISO						
81	Demolição e reassentamento de piso para construção de rampa - Hall externo da entrada principal		M²	2,40		
DRENO NAS MARQUISES						
82	Argamassa contrapiso autonivelante com i=5%		M²	53,88		
ACESSIBILIDADE						
83	Adesivo S.I.A - Demarcação no piso de áreas de espera para acomodações de cadeira de rodas nos locais de atendimento ao público - Dimensão 120x80cm		Unidade	2,00		
84	Instalação de placa de sinalização de atendimento preferencial		Unidade	2,00		
					SUBTOTAL	
4º PAVIMENTO						
DRENO NAS MARQUISES						
85	Argamassa contrapiso autonivelante com i=5%		M²	53,88		
ESQUADRIAS						
86	Instalação de porta de visita, na junta de movimentação estrutural, em vidro temperado com película nas cores branco leitoso e preto (Padrão CPM), inclusive mão de obra		Unidade	2,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
87	Instalação de luminária de sobrepor, para 2 lâmpadas tubulares tipo LED 2x9W - ø T8 - para instalações elétricas da cobertura (Padrão CPM) - Área de reprografia		Unidade	1,00		
88	Instalação de sensor de presença na área de reprografia		Unidade	1,00		



SUBTOTAL					
5º PAVIMENTO					
ESQUADRIAS					
89	Instalação de porta de visita, na junta de movimentação estrutural, em vidro temperado com película nas cores branco leitoso e preto (seguindo padrão CPM), inclusive mão de obra		Unidade	2,00	
90	Realizar calafetação nas esquadrias metálicas com silicone pastoso do tipo incolor		M	118,20	
SUBTOTAL					
CAIXA DE ESCADA					
ESQUADRIAS					
91	Realizar calafetação nas esquadrias metálicas da escada de fundo com silicone pastoso do tipo incolor		M	35,36	
CORRIMÃO E DEGRAU					
92	Placa em braile alum. 10x3cm corrimão (Ex.:andar 1) Caixa de escada central e lateral.		Unidade	35,00	
93	Faixa p/ degraus refletiva 3x10. Caixa de escada central, lateral e escada social		Unidade	592,00	
94	Corrimão simples em tubo galvanizado (Padrão CPM) - Diâmetro de 5cm		M	54,60	
SUBTOTAL					
ACESSIBILIDADE					
BANHEIROS PNE					
95	Substituição de portas de vidro, por portas de madeira lisa, na cor branco neve - Inclusive ferragens e maçaneta do tipo alavanca		Unidade	10,00	
96	Instalação de revestimento resistente aos impactos nas portas - Chapa de inox 40x90cm		Unidade	10,00	
97	Instalação de puxador horizontal em aço inox, na porta - dimensão mínima de 40cm com diâmetro entre 35mm e 25mm.		Unidade	10,00	
98	Instalação nas laterais do lavatório, barra de apoio em "U" - 50cm de comprimento - Aço inox		Unidade	20,00	
99	Instalação de barra vertical próximo aos sanitários - 70cm de comprimento - Aço inox		Unidade	10,00	
100	Substituição de barras horizontais próximo aos sanitários - 80cm de comprimento - Aço inox		Unidade	20,00	
PLENÁRIO					



101	Adequação do guarda-corpo da escada, em aço inox e vidro (Padrão CMPM) - de acordo com a ABNT		M	1,85		
102	Piso tátil no plenário superior - elemento solto de inox com núcleo vermelho, afixação em carpete do plenário - Instalação de piso tátil alerta/direcional, tipo elemento solto, 25 x 25, fixação com soldafix, considerando produtividade de 15 metros por dia (Padrão CMPM)		M	44,00		
103	Tinta para carpete - Demarcação no piso nas áreas destinadas para comodidades de cadeira de rodas no Plenário - Dimensão 120x80cm - Com molde SAI - Cor Branca		Unidade	8,00		
CENTRO CÍVICO - 5º ANDAR						
104	Assentamento de piso tátil de borracha, tipo direcional/alerta (25x25cm) - Cor preta e vermelha (Padrão CMPM) - Assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação		M²	25,00		
SUBTOTAL						
RETIRADA DE ENTULHO						
ALUGUEL DA CAÇAMBA						
105	Caçamba - 4m²		Unidade	3,00		
PLACA DE OBRA						
PLACA						
106	Placa de obra em lona impressão digital - Instalação de 2 Placas - Informes da Obra - 1,10x2,15m		M²	4,73		
ANDAIMES						
LOCAÇÃO						
107	Fornecimento de andaime metálico tubular - Locação		M/mês	100,00		
SUBTOTAL						
MÃO DE OBRA DIRETA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
108	Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista - Acompanhamento diário na obra (média de 2 horas por dia)		HH	210,00		
109	Encarregado geral de obras ou Mestre de Obras		HH	840,00		
110	Pedreiro		HH	2.520,00		
111	Servente		HH	2.520,00		
112	Pintor		HH	240,00		
113	Ajudante de pintor		HH	480,00		
114	Eletricista		HH	240,00		

SUBTOTAL	
PREÇO TOTAL COM BDI (____ %)	

1. É obrigatória a informação do percentual relativo ao BDI utilizado pela licitante.
2. No preenchimento da proposta, no modelo adotado acima, tanto nos valores unitários quanto nos valores totais de cada item deve ser apresentado o preço com o respectivo BDI.
3. O preenchimento do campo “MARCA” é OBRIGATÓRIO em todos os itens, EXCETO nos campos hachurados (/////).
4. O **prazo de validade** da presente proposta é de **60 dias**, contados da partir da data da sessão pública.
5. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto**, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<inserir nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como <Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)>, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na <logradouro, nº, complemento, bairro, cep, cidade, estado>, em cumprimento ao exigido no **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

<Nome, RG e CPF>

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, em cumprimento ao exigido na **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

a) Ao menos 01 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra, em média, duas horas diárias ou 10 horas semanais.

b) Ao menos 01 (um) encarregado de serviços, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

c) Ao menos 01 (um) encarregado geral de obras ou mestre de obras, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

d) Ao menos 01 (um) eletricista, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.

e) Ao menos 03 (três) pedreiros, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.

f) Ao menos 03 (três) serventes, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.

g) Ao menos 01 (um) pintor, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.

h) Ao menos 02 (dois) ajudantes de pintor, devendo permanecer na obra, durante o período de execução dos serviços relacionados a sua área de atuação.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Eu, <Representante Legal devidamente qualificado> da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo. **DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, <Representante Legal devidamente qualificado> da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da **Concorrência nº 01/2021** da Câmara Municipal de Pará de Minas. **DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, **sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.** **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
<Nome, RG e CPF>

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Gladstone Correa Dias**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, nº 91, Bairro São Francisco, CEP: 35.661-169, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.020.376 e inscrito no CPF sob o nº 463.460.666-68, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua/Av....., nº, Bairro....., CEP....., no município de, neste ato representada por, portador(a) da Cédula de Identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência da **CONCORRÊNCIA nº 01/2021** e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a execução de obra civil, sob regime de empreitada por preço global, visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos lotes nº. 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas-MG, com fachadas para a Avenida Presidente Vargas, nº 1935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.

1.2. A parte da obra a ser executada, ou seja, o objeto desta licitação, é referente aos serviços da **16ª. Etapa: Acabamentos nas Regiões da Garagem, Calçada, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, Plenário e Acessibilidade**, conforme materiais, serviços, projetos e informações de técnicas executivas, descritos no **Anexos** do Edital de concorrência do qual decorre esse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital da **Concorrência nº 01/2021** e seus



anexos, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A obra será executada no regime de **empreitada por preço global**, conforme justificativa técnica que compõe o respectivo processo licitatório.

3.2. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são as previstas nas cláusulas e sub cláusulas seguintes e as constantes do Anexos do edital da licitação da qual decorre este instrumento.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados pela autoridade contratante.

3.4. A **CONTRATADA** deverá, observado o **Cronograma Físico-financeiro**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a **CONTRATANTE** da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal Técnico do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados.

3.5. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

3.6. A execução de serviços de forma antecipada em relação ao previsto no **Cronograma Físico-financeiro** depende de prévia autorização do Fiscal Técnico do Contrato e está condicionada à disponibilidade financeira da Contratante. A antecipação de etapas que não afetem o prazo total de execução da obra somente será autorizada se for conveniente para a Administração.

3.7. Nos **02 (dois) dias úteis** imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o **item 3.4**, o Fiscal Técnico do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal Técnico do Contrato efetuará a vistoria.

3.8. Em caso de conformidade, o Fiscal Técnico do Contrato informará à **CONTRATADA** a aceitação dos serviços executados e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

3.9. No caso da execução de cada etapa quinzenal prevista no Cronograma Físico-Financeiro não estar em conformidade com o contrato, o Fiscal Técnico do Contrato excluirá da medição os serviços com eventuais falhas e/ou irregularidades, discriminando-os por meio de relatório, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento deste, cientificada das



falhas/irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

3.9.1. À CONTRATADA caberá sanar tais falhas/irregularidades apontadas, submetendo na medição seguinte (quinzena subsequente), os serviços excluídos da medição para nova verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato, salvo em circunstâncias fortuitas e casos de força maior, desde que com justificativa apresentada e aceita pelo Fiscal Técnico do Contrato, caso em que os serviços poderão ser sanados posteriormente.

3.10. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.11. Quaisquer exigências do Gestor/Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.12. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, edital e seus anexos.

3.13. Mediante autorização do Gestor/Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

3.14. A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de Aditivo Contratual.

3.15. Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Gestor/Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, por meio de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas na **Cláusula 12ª** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o **preço global** de R\$ _____ (_____), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão e cujo pagamento será efetuado em **parcelas quinzenais**, de acordo com o **Cronograma Físico-financeiro** e em conformidade com a **Cláusula Quinta** deste Instrumento de Contrato.



4.2. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é assegurado o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, em decorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio nas condições originalmente avençadas.

4.3. Para fins do **item 4.2**, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento escrito e fundamentado, por meio do qual comprove, documentalmente, a ocorrência do alegado desequilíbrio, dependendo o caso de decisão escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

4.4. O serviço será prestado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, podendo ser revisto, observadas as prescrições contidas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os custos decorrentes da mão-de-obra poderão ser repactuados mediante solicitação por escrito da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data da convenção/acordo/dissídio coletivo aos quais a proposta se referir, mediante a apresentação da nova convenção/acordo/dissídio coletivo.

4.6. O reajuste referente aos demais insumos poderá ser concedido mediante solicitação por escrito da Contratada e terá sua periodicidade anual, sendo a data base para sua concessão a data da apresentação das propostas.

4.7. Para a concessão do reajuste será observado o índice **INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas elaborado pela Fundação Getúlio Vargas)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **quinzenalmente**, conforme medição do que efetivamente se construiu na quinzena imediatamente anterior.

5.2. A medição será elaborada pela **CONTRATADA**, em fiel observância ao que tiver sido efetivamente executado, baseado no **Cronograma Físico-financeiro** por ela apresentado.

5.3. A medição deverá estar assinada em todas as folhas que a compuserem pelo responsável técnico pela obra.

5.4. A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá analisar e decidir, formalmente, sobre a correção ou não da medição dentro dos **03 (três) dias úteis** seguintes.

5.5. Se houver discordância entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da **CONTRATANTE** quanto a parte da medição, aquela a dividirá em **02 (duas)**, sendo a primeira parte correspondente ao que tiver sido acordado por ambas e a segunda parte correspondente ao que tiver gerado a discordância.

5.6. A **CONTRATADA** emitirá fatura/nota fiscal em relação à parte da medição em que houve acordo quanto à correção, ou sobre a íntegra, se não tiver havido discordância ou caso tenha sido sanada.



5.7. A **CONTRATADA** deverá anexar à fatura/nota fiscal a medição com o “de acordo” da fiscalização da **CONTRATANTE**, em todas as folhas que a constituir, de forma a permitir o processo de liquidação e pagamento.

5.8. O procedimento previsto nos itens anteriores será repetido quinzenalmente, e, também quanto à parte de medição em que tiver havido discordância, tão logo essa seja resolvida.

5.9. O primeiro pagamento será condicionado a que a **CONTRATADA** comprove ter efetuado os registros, anotações, averbações ou quaisquer outros atos similares que sejam obrigatórios, conforme as normas aplicáveis à realização de obra, devendo ser anexada à NF-e (nota fiscal eletrônica) fatura/nota fiscal respectiva as cópias correspondentes e declaração de que apenas os atos juntados são os necessários.

5.10. Qualquer pagamento à **CONTRATADA** será condicionado à comprovação de recolhimento integral do INSS e do FGTS referentemente à obra, já exigíveis quando da apresentação da fatura / nota fiscal.

5.11. A comprovação de que trata o **item 5.10**, relativamente ao recolhimento do FGTS, somente será considerada válida se efetuada na guia respectiva em que estejam lançados os nomes de todos os empregados alocados na obra.

5.12. A regra do **item 5.11** se estende ao recolhimento do INSS, se idêntico procedimento vier a ser adotado pelo órgão federal competente.

5.13. A **CONTRATANTE** poderá exigir, para efetuar qualquer pagamento, a apresentação da documentação comprobatória da quitação dos demais encargos de responsabilidade da **CONTRATADA** (como os trabalhistas e tributários respectivos).

5.14. Os pagamentos serão efetuados até **03 (três) dias úteis** após a entrega da nota fiscal/fatura ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as determinações dos **itens 5.7 e 5.9 a 5.13**, conforme cada caso.

5.15. O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação, além do que determina o **item 5.14**:

- a. de prova de recolhimento do ISSQN devido em razão da obra;
- b. de baixa relativamente aos atos previstos no **item 5.9**, salvo se tal providência não for obrigatória, demonstrada fundamentadamente em declaração.

5.16. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela **CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais relativas ao objeto deste Contrato, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações respectivas.

5.17. A **CONTRATADA** deverá efetuar, imediatamente após receber a última parcela, o pagamento dos resíduos que estiverem pendentes junto ao INSS, apresentando à **CONTRATANTE** a CND relativa à obra, com prova, também, da baixa respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O prazo de execução da obra será de, no máximo, **105 (cento e cinco) dias**.
- 6.2.** Este Contrato terá vigência até dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 6.3.** A **CONTRATADA** deverá observar, além do prazo máximo previsto no **item 6.1**, os prazos intermediários fixados no **Cronograma Físico-financeiro** da obra.
- 6.4.** A **CONTRATADA** deverá participar à fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.5.** No decorrer deste exercício, caso haja suplementação na dotação orçamentária, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a alteração do **Cronograma físico-financeiro** para que este se adapte à sua realidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, contida na rubrica:

01.01.01.031.0001.3001 – PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento/Ficha

44.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub elemento

44.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1.** Apresentar, antes do início da obra, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-MG, ou, RRT – Relatório de Responsabilidade Técnica do CAU-BR, dos profissionais sujeitos a esse procedimento, nos termos das normas aplicáveis;
- 8.1.2.** Apresentar, antes do início efetivo dos serviços de campo, relatório do qual conste:
- 8.1.2.1.** a quantidade de postos de trabalho que imagina necessária de cada especialidade indicada na proposta comercial respectiva;



8.1.2.2. o número de horas de trabalho de cada posto de trabalho de cada especialidade que imagina necessário para o cumprimento do objeto contratual;

8.1.3. Manter em serviço o engenheiro ou arquiteto indicado no processo de licitação como prova de qualificação técnica, podendo haver substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

8.1.4. Executar a obra conforme previsto no **Anexo I** do Edital da licitação da qual decorre este Contrato;

8.1.5. Manter o padrão de qualidade decorrente dos projetos e especificações respectivos;

8.1.6. Assegurar, durante a execução da obra, a sua proteção e conservação;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.1.8. Permitir, facilitar e colaborar com o exercício do poder de fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.1.9. Cumprir todas as previsões contidas no edital e em suas partes integrantes, mesmo que não repetido nesta Cláusula ou neste Contrato;

8.1.10. Consultar, no que couber, os projetos referentes à obra (Arquitetônico, Cálculo Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Telefônico, Rede e Cabeamento Estruturado, Circuitos de Alarme com Cerca Elétrica e Monitoramento, Circuitos Interno e Aberto de TV, Som Ambiente, Drenagem de Água Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica, Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, e, de Drenagem de Subsolo), passíveis de serem consultados ou obtidos junto a CMPM.

8.1.11. O relatório referido no **item 8.1.2** deverá explicitar a distribuição semanal do número de horas a ser trabalhado por cada empregado de cada especialidade estimada, o que deverá estar coerente com o cronograma físico-financeiro respectivo, particularmente quanto ao tipo de atividade que deverá estar sendo executado na mesma quinzena.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

8.2.2. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;



8.2.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, no valor correspondente às etapas concluídas. O pagamento ocorrerá após a Fiscalização atestar a conclusão dos serviços correspondentes;

8.2.5. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

8.2.6. Notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do Fiscal Técnico com anuência da Comissão de Obras da CPM;

8.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a obra por ela executada ou material por ela empregado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

9.3. A **CONTRATADA** deverá manter ao longo da execução deste Contrato a qualidade da obra, nos termos de sua especificação e dos projetos respectivos.

9.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a apresentação dos comprovantes respectivos a qualquer tempo.

9.5. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de **10 (dez) dias**, com o prazo de validade vigente, observando as regras previstas no edital para a apresentação válida de documentos de habilitação.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, sociais e de transporte de pessoal e material, devendo ela cumprir rigorosamente o que dispõem as leis, regulamentos, contratos e convenções coletivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

10.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de serviços específicos da obra, nos casos em que obtenha expressa e prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

10.3. Para os fins de aplicação da regra do item anterior, a **CONTRATADA** deverá solicitar a aprovação da **CONTRATANTE**, informando detalhadamente a atividade a ser subcontratada, a razão que aconselha a subcontratação e a justificativa de escolha da empresa ou profissional que se pretende contratar.

10.4. Não se considera subcontratação a aquisição de materiais ou a locação de equipamentos.

10.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a solicitação de que tratam os **itens 10.2 e 10.3** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** em relação à data limite para a efetivação da subcontratação, conforme exclusiva avaliação dela mesma, devendo a decisão respectiva dar-se dentro dos **3 (três) dias** seguintes.

10.6. A **CONTRATADA** será responsável, nos exatos termos previstos neste Contrato – particularmente nas duas cláusulas anteriores – por serviço, material, equipamento ou profissional alocado à obra por subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a. inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b. declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, no curso da execução deste Contrato;
- c. injustificada baixa na qualidade da obra executada;
- d. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- e. o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- h. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



i. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do **§1º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93**;

j. a dissolução da sociedade;

k. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

l. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;

m. a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no **§1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**;

n. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o. o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato;

r. o descumprimento do disposto no **inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Resolve-se a obrigação:

a. pelo integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo da obra;

b. pelo decurso do prazo contratual de execução, salvo prorrogação prévia;

c. pelo acordo formal entre as partes.

11.4. A extinção deste Contrato não reduz ou extingue as responsabilidades quanto a vícios e defeitos existentes na obra já executada, inclusive quanto à sua segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações legais ou contratuais, consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o objeto contratado.

b. **Multa por inadimplemento de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o **45º (quadragésimo) dia**, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

c. **multa rescisória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução *parcial* do contrato;

d. **multa rescisória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução *total* do contrato;

e. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993;

f. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. Considera-se inexecução parcial do Contrato o atraso injustificado superior a **45 (quarenta e cinco) dias** no cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. As multas devidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou, se for o caso, serão inscritas como Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do **item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

12.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

12.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13.2. Independe de termo aditivo a alteração de quantitativo de determinado material ou serviço de uma parte da obra com o aproveitamento do mesmo em outra parte, sem alteração de especificação e sem acréscimo de quantitativo final do material ou serviço respectivo, considerando a obra como um todo.

13.3. A alteração de que trata o **item 13.2** será formalizada por termo assinado entre o representante da **CONTRATADA** e o fiscal de obra da **CONTRATANTE**, indicando o quanto se retira de uma parte da obra e o quanto se acresce a outra, observadas as restrições do mesmo **item 13.2**.

13.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação.

13.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.6. A formação dos preços dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela **CONTRATANTE**, observado o disposto no item acima e mantidos os limites do previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, de de 2021.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____